



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007656/2019-30

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2020.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: [Portal de Compras do Governo Federal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (www.comprasgovernamentais.gov.br)

ÍNDICE

1 – DO OBJETO	3
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3 – DO CREDENCIAMENTO	3
4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9 – DO HABILITAÇÃO	16
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
11 – DOS RECURSOS	24
12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	25
16 – DO TERMO DE CONTRATO	26
17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	27
18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	27
19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	27



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

20 – DO PAGAMENTO	28
21 – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.....	28
22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	30
24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – Sistema De Registro De Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007656/2019-30

Torna-se público que a Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio da Coordenação de Compras e Patrimônio, sediada na Rodovia de acesso para Itabuna, km 39, Ferradas, Itabuna-Ba, CEP: 45613-204, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1. Disposições relativas ao objeto:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de uniformes, materiais sanitários e equipamentos para o exercício dos trabalhos nas dependências da UFSB, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Disposições relativas ao registro de preços:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3. Disposições relativas ao credenciamento:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4. Disposições relativas à participação no certame:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.9. é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Disposições relativas ao envio da proposta e documentação:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.:

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. Disposições relativas ao preenchimento da proposta:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário mensal e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7. Disposições relativas à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%** (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8. Disposições relativas à aceitabilidade da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública Intermunicipal – SINDILIP-BA, com registro no MTE sob o nº BA000584/2017;

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU n.º 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU n.º 2.746/2015 – Plenário, n.º 64/2010 - 2ª Câmara e n.º 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU n.º 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU n.º 1.949/2007 – Plenário e n.º 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.14.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DO HABILITAÇÃO

9. Disposições relativas à habilitação:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Apresentar objeto compatível com os serviços licitados;

9.11.1.1.2. Possuir área total equivalente a pelo menos 30% (trinta por cento) da área total licitada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.11.1.1.3. deve haver proporcionalidade entre a equipe técnica pontuável com a quantidade de técnicos que serão efetivamente alocados na execução do futuro contrato;

9.11.1.1.4. Serão aceitos o somatório dos certificados de capacidade técnica que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos;

9.11.1.1.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Itabuna/BA ou em um raio máximo de até 300 km da cidade de Porto Seguro/BA a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XIV deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. Disposições relativas ao encaminhamento da proposta vencedora:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 180 (cento e oitenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11. Das disposições relativas aos recursos.

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. Disposições relativas à reabertura da sessão:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. Das disposições relativas à adjudicação e homologação:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14. Das disposições acerca da garantia de execução:

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15. Disposições relativas à ata de registro de preço:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 – DO TERMO DE CONTRATO

16. Disposições acerca do termo de contrato.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

20 – DO PAGAMENTO

20. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. Disposições relativas às sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 22 do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23. Disposições relativas à Formação do Cadastro de Reserva

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24. Das disposições relativas ao pedido de impugnação do edital e pedido de esclarecimento:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.ufsb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204, Setor de Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Das disposições gerais:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ufsb.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/299-2019>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11 horas e das 13:00 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO RELATIVO AO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

ANEXO VIII – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

ANEXO IX – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO XI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE GARANTIA

ANEXO XII – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XIII – CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Itabuna (BA), 12/11/2019.

VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Patrimônio
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 23746.007656/2019-30

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação dos Serviços Continuados de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com fornecimento de uniformes, materiais sanitários e equipamentos para o exercício dos trabalhos nas dependências da UFSB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes e não-participantes.

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total de Referência
1	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado e Reitoria (Ferradas).	Serviço Mensal	30	11.743,96	352.318,80
2	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza na Reitoria da UFSB (Centro).	Serviço Mensal	30	6.255,37	187.661,10
3	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado (Núcleo Pedagógico e Núcleo de Vivências)	Serviço Mensal	30	41.041,35	1.231.240,50
4	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Centro de Formação em Ciências Agro-Florestais.	Serviço Mensal	30	4.226,24	126.787,20
5	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30	38.158,56	1.144.756,80
6	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Núcleo Pedagógico do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30	35.678,87	1.070.366,10
7	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30	15.841,58	475.247,40
8	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação no Núcleo Pedagógico do Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30	30.857,44	925.723,20
9	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Jorge Amado.	Serviço Mensal	30	508,98	15.269,40
10	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30	229,06	6.871,80
11	Prestação dos Serviços Especializados de Limpeza e Conservação no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30	229,06	6.871,80
TOTAL				184.770,47	5.543.114,10

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação pública na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério Menor Preço Unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 1.7. Pela prestação dos serviços que trata este Termo de Referência, a UFSB pagará à empresa o menor valor global, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e todas as demais despesas necessárias.
- 1.8. O relatório detalhado com quantidades específicas por unidade encontra-se disponível no ANEXO I-B deste Termo de Referência.
- 1.9. O serviço deverá ser prestado nas unidades administrativas e acadêmicas da UFSB nos endereços descritos na tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	NECESSIDADE
Reitoria	Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, CEP 45613-550	Itabuna-Ba	Ativo – Demanda Imediata
Campus Jorge Amado – Pavilhão de Aulas e Administrativo	Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, CEP 45613-550	Itabuna-Ba	Ativo – Demanda Imediata
Núcleo Pedagógico do Campus Jorge Amado	BR-415, Km-23, s/n, CEP: 45.604-811, Bairro Salobrinho. Ilhéus-Bahia.	Ilhéus – Ba	Futura - Em Construção
Núcleo de Vivência do Campus Jorge Amado	BR-415, Km-23, s/n, CEP: 45.604-811, Bairro Salobrinho. Ilhéus-Bahia.	Ilhéus – Ba	Futura - Em Construção
Centro de Formação em Ciências Agro-Florestais (pavimento inferior e superior do CEPEC)	CEPLAC, BR-415, Km 22 Rod. Ilhéus/Itabuna, Ilhéus-BA, CEP 45.600-919	Ilhéus - Ba	Ativo – Demanda Imediata
Nova Sede Reitoria	Praça José Bastos s/n, Centro, Itabuna, CEP: 45600-080	Itabuna - Ba	Futura - Em Construção
Campus Sosígenes Costa	Rodovia Porto Seguro – Eunápolis-BA BR-367 – km 10 – CEP 45810-000	Porto Seguro – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Núcleo Pedagógico do Campus Sosígenes Costa	Rodovia Porto Seguro – Eunápolis-BA BR-367 – km 10 – CEP 45810-000	Porto Seguro – Ba	Futura - Em Construção
Campus Paulo Freire	Praça Joana Angélica, 250, bairro São José Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45.988-058	Teixeira de Freitas – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Núcleo Pedagógico do Campus Paulo Freire	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.732, Bela Vista. Teixeira de Freitas – Bahia.	Teixeira de Freitas - Ba	Parcialmente Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Itabuna	Escola Estadual D. Amélia Amado, Av. Manoel Souza Chaves, s/n, São Caetano, Itabuna-Bahia, CEP: 45.601-095	Itabuna – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Ilhéus	Colégio Estadual Estado do Ceará, Av. Antônio Carlos Magalhães, 701 – Banco da Vitória, Ilhéus-Ba, CEP: 45.652-450.	Ilhéus – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Ibicaraí	Colégio Estadual Luis Eduardo Magalhães, Rua Marechal Rondon, s/n, Centro, Ibicaraí-Bahia, CEP: 45.745-000.	Ibicaraí – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Coaraci	Colégio Estadual Almakazir Galvão, Rua Juvêncio Peri Lima, s/n, Centro, Coaraci-Bahia. CEP: 45.638-000.	Coaraci – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Porto Seguro	Complexo Integrado de Educação, Rua Gen. Freitas, 57, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.	Porto Seguro - Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Santa Cruz Cabrália	Colégio Estadual Professora Teresinha Sacaramussa, Rua Leur Lomanto, s/n – Zona Urbana – Bela Vista, CEP: 45.995-001.	Santa Cruz Cabrália – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Itamaraju	Colégio Estadual Polivalente de Itamaraju. Rua Chile, 47, Itamaraju-Bahia, CEP: 45.836-000.	Itamaraju – Ba	Ativo – Demanda Imediata
Colégio Universitário de Teixeira de Freitas	Colégio Estadual Democrático Ruy Barbosa. Av. Beira Vale, s/n, Jardim Planalto, CEP: 45.995-001.	Teixeira de Freitas - Ba	Ativo – Demanda Imediata



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Limpeza, Asseio e Conservação para a UFSB e órgãos participantes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. O serviço a que se refere este documento possui natureza CONTINUADA com fornecimento de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro do ambiente institucional. Por se tratar de um serviço de grande relevância para a instituição, o período inicial de contratação será de 30 (trinta) meses, de modo a viabilizar melhores condições de execução sendo previsto o reajuste dos materiais de limpeza, bem como a repactuação decorrente de Convenção Coletiva no que couber.
- 5.1.2. A carga horária de trabalho dos funcionários deverá respeitar o limite máximo de 44 horas semanais e atender aos demais requisitos especificados na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 vinculado ao SINDILIMP/BA, com registro no MTE sob o nºBA000584/2017, ou posterior, bem como o respeito às demais normas trabalhistas e obrigações fiscais vigentes. Da mesma forma, deverá manter local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral.
- 5.1.3. **A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Neste sentido, são requisitos para a Contratação a preocupação com o descarte de matérias e resíduos, o atendimento ao Plano de Logística Sustentável da UFSB (PLS), bem como a conscientização de seus funcionários quanto ao uso racional da água e energia elétrica.**
- 5.1.4. **Para comprovação do subitem acima, a empresa enviará, juntamente com a documentação habilitatória, declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade, conforme modelo do anexo XV deste edital.**
- 5.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais necessários para a prestação dos serviços, bem como de equipamentos e do treinamento específico dos funcionários para o desempenho de suas funções, devendo obedecer às normas trabalhistas, de segurança do trabalho e demais regimentos legais que envolvam as atividades executadas.



- 5.1.6. Por se tratar de serviço continuado de baixa complexidade, os procedimentos gerais serão os definidos no processo licitatório e, as informações operacionais serão repassadas à contratada, sempre que haja necessidade, pelo fiscal de contrato e/ou setor demandante, não havendo necessidade de repasse de conhecimento pela empresa anterior.
- 5.1.7. Tem-se ainda como principais requisitos para esta contratação a utilização de tecnologias e práticas inovadoras que possam agregar produtividade aos serviços ofertados, oferecendo maior qualidade aliado a menores custos. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.
- 5.1.8. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:
 - 5.1.8.1. CBO 5143-20: Servente de Limpeza
 - 5.1.8.2. CBO 4101-05: Encarregado de Limpeza
- 5.1.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.1.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual poderá ocorrer de segunda à sexta –feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. A vistoria poderá ser agendada por meio do e-mail contratos@ufsb.edu.br, ou pelo telefone (73) 3616-2358.
 - 6.2.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais e da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. A distribuição dos horários dos funcionários deverá considerar o horário de funcionamento dos postos de trabalho e necessidades de prestação de serviços, respeitando-se a jornada de 44 horas semanais.
 - 7.1.2. O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 06h00 às 22h00 e sábado das 6h às 10h00. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, desde que observados os limites da jornada de trabalho previsto na legislação vigente.
 - 7.1.3. Os funcionários serão alocados tendo como referência a área física a ser limpa, observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada serviço e das condições do local, objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 7.1.4. Destaca-se que a UFSB desenvolve em seus imóveis, atividades de pesquisa, ensino e administrativas. Sendo que no mesmo imóvel todas essas atividades podem estar sendo realizadas concomitantemente.
- 7.1.5. A relação das unidades com os respectivos endereços encontra-se disponíveis no item 1.9 deste Termo de Referência.
- 7.1.6. A empresa deve elaborar sua proposta considerando o atendimento a toda a legislação trabalhista, por ser um ponto que sempre gera discussão posteriormente, inclusive o disposto na Súmula 448 do TST, abaixo transcrita, não cabendo reivindicações posteriores.
- 7.1.7. O pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade deverão ocorrer de acordo com a legislação trabalhista vigente, inclusive súmula 448 do TST.
- 7.1.8. **Para definição dos custos referentes ao atendimento da Súmula 448/TST, percentuais de adicional de insalubridade e demais custos, a licitante deverá agendar visita por meio do e-mail ou telefone disponibilizado no item 6.2.1. Caso opte pelo envio da Declaração de que tomou ciência dos locais de prestação de serviços, não caberão reivindicações posteriores devido a equívocos no dimensionamento dos percentuais de adicional de insalubridade ou demais itens não previstos inicialmente na planilha de composição de custos apresentada pela empresa.**
- 7.1.9. **A empresa vencedora deverá efetuar seus próprios cálculos referente a pagamento de adicional de insalubridade, os quais deverão ser comprovados após assinatura do Contrato por meio de Laudo emitido nos termos da legislação trabalhista vigente, não cabendo reivindicações posteriores por eventuais erros de estimativas.**
- 7.1.10. As produtividades mínimas exigidas serão aquelas previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme descrito abaixo:
- 7.1.11. Áreas Internas:
- 7.1.11.1. Pisos Frios: de 800m² a 1200m²;
 - 7.1.11.2. Pisos Frios – Salas de Aula: de 800m² a 1200m²;
 - 7.1.11.3. Laboratórios: 360m² a 450m²;
 - 7.1.11.4. Almoxarifados/galpões: 1500m² a 2.500m²;
 - 7.1.11.5. Áreas Livres (saguão, hall e salão): 1000m² a 1500m²; e
 - 7.1.11.6. Banheiros: 200m² a 300m²
- 7.1.12. Áreas Externas
- 7.1.12.1. Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações: 1800m² a 2700m²;
 - 7.1.12.2. Varrição de passeios e arruamentos: 6000m² a 9000m²;
 - 7.1.12.3. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800m² a 2700m²;
 - 7.1.12.4. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800m² a 2700m²;
 - 7.1.12.5. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800m² a 2700m²; e
 - 7.1.12.6. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000m².
- 7.1.13. Esquadrias
- 7.1.13.1. Face externa com exposição a situação de risco: 130m² a 160m²;
 - 7.1.13.2. Face externa sem exposição a situação de risco: 300m² a 380m²; e
 - 7.1.13.3. Face Interna: 300m² a 380m².
- 7.1.14. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360m² a 450m²
- 7.1.15. Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida.
- 7.1.16. As produtividades de referência previstas poderão ser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.1.17. A redução do número de funcionários, em função de novas tecnologias (equipamentos) que resultem em índices de produtividades maiores, poderá ser adotada desde que a licitante comprove através de Manuais Técnicos dos equipamentos adotados (contendo a citada produtividade) ou laudos / estudos técnicos emitidos, a possibilidade de atender ao objeto de forma satisfatória.



- 7.1.18. Todos os funcionários da contratada deverão usar crachá de identificação, contendo pelo menos nome e código de identificação. Os colaboradores que atuarão em áreas insalubres deverão apresentar-se com crachá com características diferentes para fácil identificação.
 - 7.1.19. A Contratada deverá informar a relação de funcionários que recebem o adicional de insalubridade e o respectivo grau de insalubridade.
 - 7.1.20. Os funcionários deverão ter a escolaridade prevista na legislação vigente e convenção coletiva e possuir experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na função.
 - 7.1.21. Os funcionários deverão, preferencialmente, residir na região da unidade de atuação.
 - 7.1.22. A contratada poderá absorver, se possível e quando for o caso, a mão-de-obra atualmente contratada, visando diminuir os custos com treinamento e facilitar a transição na prestação de serviços, mediante anuência da contratante.
 - 7.1.23. É vedada a contratação de familiares de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, de acordo com a Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 – Art. 7º).
 - 7.1.24. As faltas e ausências de funcionários deverão ser repostas em até 02 (duas) horas nos locais com atendimento assistenciais e acadêmicos e em até cinco horas nos locais com atividades administrativas e laboratoriais, devendo fornecer a comprovação da reposição das faltas.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Coordenação de Contratos da Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.
- 8.2. A Fiscalização Técnica e Administrativa será realizada pelo Setor de Execução de Contratos da Coordenação de Contratos com apoio das unidades locais para fiscalização setorial.
- 8.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 8.4. A Fiscalização Setorial será realizada pelo Setor de Execução de Contratos da Coordenação de Contratos, para a Reitoria, e pelas Coordenações de Campus de cada unidade em que o serviço for executado.
- 8.5. Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 8.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.8. **Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**
 - 8.8.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**, constante no item 8.13 estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, conforme modelo constante no Anexo V-B da IN ° 05/2017.

- 8.8.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
- 8.8.3. São indicadores básicos de avaliação do serviço:
- 8.8.3.1. Prestação dos serviços de Limpeza e Conservação contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado pela IN SEGES/MPDG n° 05/2017.
 - 8.8.3.2. Rotina de Trabalho;
 - 8.8.3.3. Qualidade na prestação dos serviços;
 - 8.8.3.4. Disponibilidade de Funcionários;
 - 8.8.3.5. Pontualidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como substituição e manutenção quando necessário;
 - 8.8.3.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - 8.8.3.7. Pontualidade no pagamento de salários e benefícios;
 - 8.8.3.8. Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;
 - 8.8.3.9. Manutenção de Preposto;
 - 8.8.3.10. Cumprimento de determinações e notificações;
 - 8.8.3.11. Não cumprir determinações e notificações;
- 8.8.4. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades, a ser formalizada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 8.8.5. A CONTRATADA terá 3 dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto aos apontamentos do IMR.
- 8.8.6. Durante a vigência do contrato, caso o percentual de desconto acumulado alcance valor superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato no interregno de 01 (um) ano, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.
- 8.8.7. A entrega dos materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverá ser realizada em parcela única, com recebimento e atesto pela Fiscalização do Contrato.
- 8.8.8. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR conforme tabelas abaixo:

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas	
Finalidade	Prestação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra prestados nas unidades da UFSB visando à preservação do patrimônio e o bem estar da comunidade universitária (servidores, funcionários, estudantes, estagiários, visitantes e etc).
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração, podendo realizar fiscalização esporádica a qualquer momento e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.



Início da vigência	Data de assinatura do contrato. Será formalizada no 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do contrato, no primeiro dia útil subsequente ao mês do 30º dia.
Faixas de ajuste no Pagamento	De 0 a 1 ocorrências = recebimento de 100% do valor da fatura. De 2 a 3 ocorrências = recebimento de 99% do valor da fatura. De 4 a 5 ocorrências = recebimento de 98% do valor da fatura. De 5 a 6 ocorrências = recebimento de 97% do valor da fatura.
Sanção	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas no ANEXO I-A deste Termo de Referência, promovendo a sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as características mencionadas no Memorial Descritivo ANEXO I-A, deste Termo de Referência e nas áreas estimadas para as unidades da UFSB, apresentadas no ANEXO I-B.
- 10.2. A limpeza das esquadrias internas e externas sem risco será realizada bimestralmente, preferencialmente nos dias de recesso letivo. Dessa forma, haverá a substituição do serviço de limpeza de sala de aula (não necessária no período). Assim sendo, não haverá necessidade de acrescentarmos colaboradores adicionais no cálculo acima para esquadrias e fachadas, otimizando o recurso empregado na contratação.
- 10.3. A fiscalização do contrato será responsável por realizar a equivalência dos metros quadrados em substituição de salas de aulas por esquadrias e fachadas de acordo com o tamanho das áreas e a produtividade adotada.
- 10.4. **A licitante deverá apresentar em sua proposta de preços a quantidade de postos para cada item, bem como a produtividade adotada.**
- 10.5. O licitante deverá prever na Planilha de custo e formação de preço os seguintes adicionais, quando couber:
- 10.5.1. Adicional de periculosidade 30%;
 - 10.5.2. Adicional de periculosidade 40%;
 - 10.5.3. Adicional de insalubridade 20%;
 - 10.5.4. Adicional de insalubridade 40%.
- 10.6. A planilha de composição de custos deverá ser elaborada de acordo com o que dispõe a IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 10.7. No preenchimento da planilha de composição de custos para os equipamentos permanentes deverá ser consideradas a vida útil e a taxa de depreciação previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700, de 14 de março de 2017.
- 10.8. **Para elaboração da planilha de composição de custos referente aos Colégios Universitários deverá ser considerado o transporte de ida e volta do campus até o Colégio Universitário. Nos dias em que não houver demanda os empregados deverão ficar à disposição no respectivo Campus.**
- 10.9. **A licitante, poderá, a seu critério, adotar a mesma planilha composição de custos para itens semelhantes.**
- 10.10. A contratada deverá providenciar a elaboração e implantação do PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) específico para o local onde venha executar as atividades presente nesse Termo de Referência, o prazo para apresentação dos referidos documentos é de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.



- 10.11. Os licitantes deverão incluir o adicional de insalubridade na composição da remuneração da planilha de custos e formação de preços para todos os cargos, considerando as alíquotas, conforme o item 5.8 do termo de referência fixada pela legislação. O pagamento dessa verba por parte da administração para a empresa estará condicionado à realização de perícia a ser confeccionada por profissional competente (médico ou engenheiro do trabalho), atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ou se a atividade está sujeita ao adicional de periculosidade, nos termos da NR-16. Essa perícia deverá ser realizada pela CONTRATADA no período máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato. A empresa deverá obrigatoriamente realizar o pagamento a seus funcionários dos adicionais previstos no item 10.6, independente da apresentação do laudo de insalubridade/periculosidade. Após a apresentação do referido laudo a administração realizará o pagamento retroativo equivalente ao laudo apresentado.
- 10.12. Os custos relativos ao PPRA, PCMSO e Laudo de Insalubridade/Periculosidade serão por conta da empresa contratada;
- 10.13. Após a entrega do PPRA, PCMSO e Ludo de Insalubridade/Periculosidade poderão ser revistos conforme a necessidade e se o laudo assim indicar, ajustes de percentuais e cargos não contemplados inicialmente na planilha de custo, se for necessário.
- 10.14. O Contratante e a Contratada realizarão os ajustes necessários conforme a legislação em vigor a fim de que nenhuma das partes sejam lesadas.
- 10.15. A licitante deverá prever os custos relativos a treinamentos para os funcionários, necessários ao exercício de suas funções.
- 10.16. **A licitante deverá prever em sua planilha de custos as despesas com coletores seletivos para as áreas de saguão e externas na quantidade de 1 para cada 2.000m², ou por unidade inferior, bem como as lixeiras seletivas com divisórias para as salas de aula e salas administrativas e lixeiras plásticas de pedal para os sanitários.**
- 10.17. Os valores referentes ao Auxílio Transporte deverão ser previstos na Planilha de Custos para fins de proposta, o pagamento do valor por parte da UFSB estará condicionado à comprovação do pagamento do auxílio ao funcionário da empresa contratada. Caso os funcionários optem pelo não recebimento do auxílio, a empresa não deverá incluir o valor do auxílio transporte na emissão da nota fiscal mensal.
- 10.18. A Contratada deverá fornecer a todos os funcionários os EPIs obrigatórios para cada posto de trabalho conforme legislação vigente.
- 10.19. A Contratada deverá prever os valores de materiais, equipamentos, ferramentas e uniforme conforme descrito nesse Termo de Referência, sendo que os mesmos irão compor a Planilha de Custo e Formação de Preço.
- 10.20. Deverá ser considerada para elaboração da proposta a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública Intermunicipal – SINDILIP-BA vigente na data de apresentação da proposta.
- 10.21. Os preços incluem o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como os tributos, encargos trabalhistas, seguros e deslocamentos de pessoal e demais despesas.
- 10.22. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.23. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificações de sua proposta.
- 10.24. O endereço dos locais de prestação do serviço são aqueles constantes na tabela do item 1.9.

11. UNIFORMES



- 11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas convenções e acordos coletivos de trabalho.
- 11.2. O conjunto completo de uniformes é composto de 2 Calças em brim, 2 camisas de manga curta em brim, 1 agasalho de inverno, 1 par de sapato/ bota com solado de borracha, 4 pares de meias, 2 camisetas de Algodão, 1 crachá e Equipamento de Proteção Individual necessários (touca, luva, botas, capacete, etc).
- 11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos das convenções e acordos coletivos de trabalho.
- 11.4. Deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos semestralmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, observando-se sempre o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 11.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 11.6. A CONTRATADA deverá promover antecipadamente a prova de modelo das peças pelos funcionários ou efetuar a medição necessária à confecção das peças que irão compor o uniforme, em cada funcionário. No caso de necessidade de ajustes, a empresa deverá fazê-lo sem ônus para os funcionários.
- 11.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.8. Deverá propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, materiais e equipamentos, em conformidade com as exigências legais, sendo que a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados.
- 11.9. A CONTRATADA deverá efetuar a troca de uniforme, de qualquer peça, inclusive sapatos, quando da numeração em desacordo com o solicitado, a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação. Exceção feita à primeira entrega de uniforme, quando deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos de calça e blusa aos serventes e jardineiros, 02 (duas) blusas polos aos encarregados.
- 11.10. Excepcionalmente, o primeiro conjunto de uniformes poderá ser entregue em até 15 dias após o início das atividades na UFSB. Os demais conjuntos deverão ser entregues a cada 6 meses após a data prevista para a entrega do primeiro conjunto de uniformes, independente do estado em que se encontre o uniforme anteriormente entregue.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 12.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 12.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- 12.11. Disponibilizar, mantendo limpos e habitáveis os locais dos postos de serviços, inclusive com acesso e instalações sanitárias e à água potável;
- 12.12. Relacionar-se com a Contratada por meio do gestor do contrato indicado formalmente, e ou livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- 12.13. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93, observando ainda, o que dispõe o item 18 deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação **no primeiro mês de prestação dos serviços**, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:
- 13.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 13.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 13.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 13.11. Apresentação da relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços ou recém contratados e da apresentação de suas CTPS devidamente preenchidas e assinadas, bem como da apresentação pessoal desses empregados ao representante da Administração obrigatório, conforme art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, para que ele confira a relação já aprovada pelos responsáveis competentes e identifique os trabalhadores.
- 13.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 13.14. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 13.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.16. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.17. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.18. Apresentação dos atestados de antecedentes criminais dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.
- 13.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 13.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 13.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.24. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.25. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.26. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.30. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 13.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.32. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no art. 1.5 e 1.6 da referida norma.
- 13.33. O montante dos depósitos da conta-depósito será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 13.33.1. 13º (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;
- 13.33.2. Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;
- 13.33.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e
- 13.33.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, nos percentuais de 7,39%, 7,60% ou 7,82%, que incidirão sobre o somatório da incidência dos percentuais mencionados nos subitens anteriores sobre a remuneração, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 05/2017).
- 13.34. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 13.35. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 13.36. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 13.37. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 13.38. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 13.39. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 13.40. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 13.41. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 13.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 13.43. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.43.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.43.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.43.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.44. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.45. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 13.46. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.47. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.48. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.49. Obedecer aos ditames da Convenção Coletiva Trabalhista vigente.
- 13.50. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- 13.51. Orientar os empregados para receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-os para que se dirijam à recepção e quando for o caso, prestar-lhes informações e orientá-los, desde que tenham plena convicção.
- 13.52. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive em caso de sinistro, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.53. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 13.54. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante em tempo hábil.



- 13.55. **Alocar os novos empregados, quando da necessidade de substituições, mediante solicitação da Contratante, por meio da Coordenação de Contratos. Uma vez recebida a solicitação, a Contratada terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Contratante, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.**
- 13.56. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 13.57. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
- 13.58. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). O abandono do posto será considerado pela Contratante como falta grave.
- 13.59. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à Contratante, vedado o retorno dos mesmos as dependências da Contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias.
- 13.60. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 13.61. Entregar, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 13.61.1. extratos das contas do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 13.61.2. cópias das folhas de pagamento analíticas de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 13.61.3. cópias dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 13.61.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 13.61.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 13.61.6. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 13.61.7. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 13.61.8. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 13.61.9. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 13.61.10. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.62. Fornecer aos seus funcionários os vales transportes e auxílio alimentação até o 1º dia útil após o início da execução do Contrato. A partir de então, os mesmos benefícios terão de ser repassados aos funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, de uma única vez, o **quantitativo total dos vale-transporte e alimentação.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 13.63. Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, acordos, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- 13.64. Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.65. É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 13.66. Apresentar à Contratante no início de cada exercício, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços.
- 13.67. Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a comprometer os serviços contratados.
- 13.68. Destacar supervisor/fiscal responsável pelos serviços, com a missão de garantir e fiscalizar o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, promovendo o controle da frequência e assiduidade, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esse supervisor/fiscal terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto que comunicará à Coordenação de Contratos para tomar as providências pertinentes.
- 13.69. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 13.70. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração.
- 13.71. Apresentar, quando solicitado pela Administração, “Atestado de Antecedente Criminal e Distribuição Cível”, de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante.
- 13.72. Instruir seus empregados a manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a Contratante.
- 13.73. Responder por danos e avarias e/ou desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo a responsabilidade em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.74. Entregar à Contratante a escala de trabalho dos empregados.
- 13.75. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 13.76. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e demais necessários dos empregados.
- 13.77. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
- 13.78. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 13.79. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- 13.80. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos empregados, bem como, as ocorrências nos Postos de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 13.81. O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da Contratada, poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer tempo.
- 13.82. A frequência dos empregados deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico.
- 13.83. O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços.
- 13.84. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando sempre que solicitado pelo setor competente da Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Contrato.
- 13.85. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 13.86. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante, apresentando sempre que requisitado os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.87. Aceitar, para as cláusulas contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.88. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.89. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas em consonância com os artigos 27, IV, 29, VI e 55, XIII, da Lei no. 8.666/1993, combinado com os artigos 1º. E 4º. Da Lei 12.440/2011.
- 13.90. Garantir serviços de qualidade, com materiais adequados aos padrões especificados.
- 13.91. Submeter-se à fiscalização exercida sobre os serviços contratados, facilitando e acatando as decisões, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando relatório de atividades contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias.
- 13.92. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 13.93. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 13.94. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição e/ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.
- 13.95. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 13.96. Observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental dados pela IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 13.97. Obedecer ao disposto na cláusula segunda (§8º) da CCT/2011 com relação ao horário de repouso/alimentação – ou retribuir seus funcionários pelas horas trabalhadas no horário da alimentação/repouso/intrajornada. No caso da não-concessão deste intervalo, deverá ser pago, pela Contratada, a remuneração do período correspondente com acréscimo de 60% sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme disposto no art. 71, § 4º, da CLT.
- 13.98. Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços.



- 13.99. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e boa aparência todas as dependências objetivadas pelos serviços.
- 13.100. Manter um sistema informatizado de controle de ordens de serviço e ocorrências diversas.
- 13.101. Comunicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.102. Possuir escritório ou representação com toda infraestrutura para atender a Contratada no Município de Itabuna/BA, sede ou escritório, dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica, para a solução de todas as questões inerentes à contratação, bem como para pronto atendimento das necessidades da Contratada em cumprimento à Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.103. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 13.104. Disponibilizar à Contratante pleno acesso às informações inerentes ao contrato, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 13.105. A Contratada assume inteira responsabilidade quanto à garantia de execução do serviço fornecido, reservando à Contratante o direito de recusá-lo em parte ou no total, caso não satisfaça aos padrões referidos neste Termo de Referência.
- 13.106. **A Contratada autorizará, no ato da assinatura do contrato (termo de autorização anexo ao Termo de Referência), que a Administração contratante poderá fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 16 de outubro de 2009.**
- 13.107. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.108. Disponibilizar funcionários para participação em programas de Educação Ambiental e Qualidade de Vida no Ambiente que tenham objetivo de qualificar o uso e o cuidado dos espaços e instalações da UFSB, realizados pela CONTRATANTE.
- 13.109. Disponibilizar à Contratante, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
 - II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
 - III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
 - V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 16.8. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 16.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 16.9. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 16.9.1. Certidão Negativa de Débitos relativos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 16.9.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 16.9.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 16.9.4. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
- 16.10. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.10.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.10.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.10.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.10.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.11. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens do item 16.10 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.13. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 16.8 deverão ser apresentados.
- 16.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.16. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.17. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 16.17.1. **Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação dos serviços é iniciada):**
- 16.17.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 16.17.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- 16.17.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 16.17.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 16.17.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- 16.17.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 16.17.2. No primeiro mês de Prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.17.2.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.17.2.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- 16.17.2.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 16.17.2.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.17.3. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**
- 16.17.3.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 16.17.3.2. Verificação do pagamento dos salários mensais dentro do limite de prazo legal;
- 16.17.3.3. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 16.17.3.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 16.17.3.5. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17.4. Fiscalização diária:**
- 16.17.4.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 16.17.4.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;
- 16.17.4.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 16.18. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 16.19. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.
- 16.20. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 16.21. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 16.22. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 16.22.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - 16.22.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - 16.22.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 16.22.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 16.22.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.23. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do serviço, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos critérios estipulados no mencionado IMR, sempre que a CONTRATADA:
 - 16.24. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
 - 16.25. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 16.26. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
 - 16.27. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 16.28. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 16.29. Em hipóteses alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 16.30. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 16.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
 - 16.32. O fiscal técnico, ao verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.33. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua proposta detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - 16.34. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 16.35. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições, sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.36. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.37. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços do objeto do contrato.
- 16.38. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.39. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 16.40. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.41. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.42. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.43. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada rotineiramente através de vistorias aos imóveis, análise dos formulários de avaliação mensais fornecidos por cada imóvel e solicitações, queixas e elogios recebidos através do canal de comunicação da Seção de Limpeza com seus usuários.
- 16.44. Não obstante, a fiscalização será executada nos termos fixados pelos arts. 46 a 70 e anexo VIII da Instrução Normativa da SEGES/MPDG nº 05/2017.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes.
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 18.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. O prazo de validade;
- 18.5.2. A data da emissão;
- 18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. O valor a pagar; e
- 18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 18.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.17. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.17.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.17.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.17.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.18. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações.
- 19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)



- 20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).
- 20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 20.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994).

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 20.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte.
- 20.18.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 20.18.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.18.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



- 20.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 20.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 21.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. **Multa de:**
- 22.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



- 22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas abaixo;
- 22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.
- 22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.2.7. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

NÍVEIS DE GRADAÇÃO DE MULTAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

APLICAÇÃO DE PENALIDADES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
05	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações da UFSB utilizadas, por item e por dia;	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01
12	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por data, até o limite de 05 (cinco) dias;	02
13	Efetuar o pagamento do vale-transporte ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por data, até o limite de 05 (cinco) dias;	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
15	Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, por funcionário e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 23.3.1. Aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- 23.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;
- 23.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 23.3.1.3. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 23.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 5.543.114,10 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e quatorze reais e dez centavos).
- 23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 23.6. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 24.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços no que tange aos valores previstos em convenção coletiva e dispositivos legais e pesquisa realizada no sítio governamental Banco de Preços, no dia 01/10/2019, de acordo com o art. 2º, incisos I e II, da Portaria SEGES/MPOG nº 03/2017 e de acordo com os preços máximos determinados para o presente serviço, pelo MPOG, conforme demonstrado no item 1.1.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.1. A despesa orçamentária da execução deste serviço correrá à conta dos recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia, da Classificação Funcional Programática _____; Fonte: _____ Elemento de Despesa _____; Plano Interno _____; Categoria Econômica _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Itabuna-Bahia, 11 de novembro de 2019.

Equipe de Planejamento:

Gioto de Araújo Novais
Matrícula SIAPE: 1157568

Rodrigo Oliveira Damasceno
Matrícula SIAPE: 2236577

Adriano Marcus Nunes Gomes
Matrícula SIAPE: 1153175

Arlete Camargo Alves
Matrícula SIAPE: 1628803



ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

25.2. A rotina poderá ser alterada conforme atividade realizada do imóvel.

25.3. A CONTRATADA deverá manter na porta de cada sanitário um check list da limpeza diária.

25.4. Áreas internas – pisos frios

1.1.1. Características: Consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive as áreas dos banheiros sanitários.

1.1.2. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

1.1.2.1.1. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;

1.1.2.1.2. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;

1.1.2.1.3. Fazer a coleta dos resíduos infectantes no interior dos laboratórios e biotérios no mínimo 02 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de 100 ou 60 litros de cor branca, com o símbolo de infectante, encaminhados para local;

1.1.2.1.4. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.2.1.5. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;

1.1.2.1.6. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;

1.1.2.1.7. Preencher Check list das atividades realizadas;

1.1.2.1.8. Realizar a limpeza externa dos purificadores e bebedouros de água com pano úmido, como também limpar e retirar a água acumulada nas bandejas coletoras de água, localizadas abaixo das torneiras;

1.1.2.1.9. Suprir os suportes de bebedouros com garrafão de água mineral adquirido pela Contratante. Todos os galões deverão ser higienizados com pano limpo e álcool antes de ser colocado no suporte de bebedouro, para iniciar o consumo.

1.1.2.1.10. Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros nas superfícies e nos portas-livro das mesas, nos assentos e encostos das cadeiras e em lousas;



- 1.1.2.1.11. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, persianas, caixilhos das janelas, dos aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc), bem como dos móveis existentes, dos extintores de incêndio, etc;
 - 1.1.2.1.12. Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários conforme orientações do Contratante;
 - 1.1.2.1.13. Varrer o piso do ambiente;
 - 1.1.2.1.14. Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira;
 - 1.1.2.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - 1.1.2.1.16. Limpar as bancadas que estejam desocupadas com saneante domissanitário desinfetante;
 - 1.1.2.1.17. Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante.
- 1.1.3. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**
- 1.1.3.1. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - 1.1.3.2. Limpar os azulejos dos sanitários e das áreas de copa e refeitórios com domissanitantes ou desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
 - 1.1.3.3. Limpar os espelhos dos sanitários ou de demais áreas com pano macio umedecido em água e depois com álcool líquido, para não manchá-lo, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
 - 1.1.3.4. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral, extintores de incêndio, batentes de portas e portas, caixilhos das janelas;
 - 1.1.3.5. Remover, com pano úmido, o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, etc;
 - 1.1.3.6. Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies e nos portaslivro das mesas, dos assentos e encostos das cadeiras, das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores, das lousas e dos murais;
 - 1.1.3.7. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produto alergênico, usando apenas pano úmido ou álcool 70%;
 - 1.1.3.8. Limpar monitores e telas em geral;
 - 1.1.3.9. Higienizar os cestos internos dos resíduos recicláveis e não recicláveis;
 - 1.1.3.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 1.1.4. Semanalmente, duas vezes, quando não explicitado:**
- 1.1.4.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - 1.1.4.2. Lavar cestos de resíduos dispostos nos banheiros, copas, área comum interna e externa e demais áreas administrativas;
 - 1.1.4.3. Remover, com pano úmido, o pó das mesas;
 - 1.1.4.4. Remover com flanela o pó dos aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc);
 - 1.1.4.5. Varrer e remover manchas de pisos encerados de madeira;
 - 1.1.4.6. Varrer, passar pano úmido nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - 1.1.4.7. Passar pano úmido e polir os balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - 1.1.4.8. Remover com flanela o pó de balcões de madeira;
 - 1.1.4.9. Varrer os pisos de cimento e recolher os resíduos lá encontrados;
 - 1.1.4.10. Limpar os elevadores com produtos adequados compatível com aço escovado, tomando os devidos cuidados com os espelhos existentes;
 - 1.1.4.11. Limpar os corrimãos com produtos compatíveis aos materiais de composição do corrimão, alvenaria, ferro, inox, dentre outros;
 - 1.1.4.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas;
 - 1.1.4.13. Limpar os micro-ondas;



- 1.1.4.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 1.1.5.** Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:
- 1.1.5.1. Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso;
 - 1.1.5.2. Remover manchas resistentes do piso;
 - 1.1.5.3. Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; e
 - 1.1.5.4. Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante.
- 1.1.6.** Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:
- 1.1.6.1. Remover manchas de paredes;
 - 1.1.6.2. Lustrar os pisos encerados de madeira;
 - 1.1.6.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - 1.1.6.4. Limpar portas e batentes, grades e gradis;
 - 1.1.6.5. Limpar as janelas basculantes, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.) e seus respectivos caixilhos;
 - 1.1.6.6. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
 - 1.1.6.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
 - 1.1.6.8. Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - 1.1.6.9. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 - 1.1.6.10. Remover, com pano úmido embebidos em produtos apropriados, o pó e sujidade das cadeiras;
 - 1.1.6.11. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - 1.1.6.12. Limpar as geladeiras.
- 1.1.7.** Trimestralmente, uma vez, quando não explicitado:
- 1.1.7.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 1.1.7.2. Eliminar objetos aderidos ao piso, paredes e teto;
 - 1.1.7.3. Remover o pó das persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
 - 1.1.7.4. Aspirar pó de cadeiras estofadas e efetuar a limpeza com o produto e procedimento apropriado;
 - 1.1.7.5. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 1.1.7.6. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 1.1.7.7. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - 1.1.7.8. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. Aspirar pó de cadeiras em tecido;
 - 1.1.7.9. Não usar pano úmido para limpeza de cadeiras estofadas. Neste caso, utilizar o produto e procedimento apropriado;
 - 1.1.7.10. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
 - 1.1.7.11. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- 1.1.8.** Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:
- 1.1.8.1. Aspirar o pó e limpar calhas e respectivas luminárias cujos tipos e localização exijam procedimento diferenciado da rotina mensal;
 - 1.1.8.2. Limpar persianas com produtos adequados aos materiais de composição das persianas, tais como: pano, alumínio, plástico, dentre outros.
- 25.5. Áreas Internas – Pisos Frios com trânsito em áreas laboratoriais



1.1.9. Trata-se de áreas internas pisos frios localizados em imóveis com laboratórios de ensino e pesquisa.

1.1.10. As tarefas a serem executadas assemelham-se aquelas mencionadas no item anterior (área interna – piso frio), exceto:

- 1.1.10.1. Lavar bacias sanitárias, assentos e pias com domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.10.2. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.10.3. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE;
- 1.1.10.4. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;
- 1.1.10.5. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;
- 1.1.10.6. Lavar vasos sanitários, pias, cestos e pisos;
- 1.1.10.7. Preencher o Check-list;
- 1.1.10.8. Remover, com pano úmido, o pó das mesas;
- 1.1.10.9. Remover com flanela o pó dos aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc);
- 1.1.10.10. Varrer e remover manchas de piso encerados de madeira;
- 1.1.10.11. Varrer, passar pano úmido nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.10.12. Passar pano úmido e polir os balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.10.13. Remover com flanela o pó de balcões de madeira;
- 1.1.10.14. Limpar os elevadores com produtos adequados compatível com aço escovado, tomando os devidos cuidados com os espelhos existentes;
- 1.1.10.15. Limpar os corrimãos com produtos compatíveis aos materiais de composição do corrimão, alvenaria, ferro, inox, dentre outros;
- 1.1.10.16. Passar pano úmido com álcool nos tampo das mesas e assentos das copas;
- 1.1.10.17. Suprir os suportes de bebedouros com garrafão de água mineral adquirido pela Contratante. Todos os galões deverão ser higienizados com pano limpo e álcool antes de ser colocado no suporte de bebedouro, para iniciar o consumo;
- 1.1.10.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

25.6. Áreas Internas – Bibliotecas / Salas de leitura

1.1.11. Características: ambiente destinado ao atendimento de atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros; leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas, etc.

1.1.12. A biblioteca necessita de procedimentos de limpeza especiais e dedicados em todas as suas dependências, seu mobiliário, máquinas, equipamentos e acervo. É necessário mantê-la sempre limpa para evitar a rápida deterioração dos materiais, principalmente do acervo, e tornar o ambiente menos insalubre.

1.1.13. Diariamente, uma vez, quando explicitado:



- 1.1.13.1. Remover com pano úmido, o pó de balcões de madeira, mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, carrinhos de transporte de livros, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, dos aparelhos eletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc) bem como dos móveis existentes, dos extintores de incêndio, etc;
- 1.1.13.2. Limpar com saneantes domissanitários os pisos;
- 1.1.13.3. Passar pano úmido com produto apropriado nos balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.13.4. Proceder a higienização das estantes (prateleiras): utilizar pano levemente umedecido em álcool ou seco (obedecendo ao critério estabelecido pelo bibliotecário), observando que não poderá molhar os livros;
- 1.1.13.5. Regar as plantas uma vez ao dia ou de acordo com a temperatura;
- 1.1.13.6. Limpar a remover o pó de capachos e tapetes;
- 1.1.13.7. Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários conforme orientações do Contratante; e
- 1.1.13.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 1.1.14.** Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.14.1. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - 1.1.14.2. Limpar a parte inferior do guarda-volumes com pano úmido;
 - 1.1.14.3. Limpar a parte externa do guarda-volumes com esponja umidificada com água e sabão ou detergente neutro;
 - 1.1.14.4. Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores, dos murais;
 - 1.1.14.5. Remover o pó de cortinas e persianas;
 - 1.1.14.6. Remover o mobiliário para limpeza do piso;
 - 1.1.14.7. Remover com flanela, o pó dos aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc);
 - 1.1.14.8. Higienizar os cestos de resíduos internos;
 - 1.1.14.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
- 1.1.15.** Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.15.1. Limpar as telas dos monitores com marcas de gordura e sujeira usando flanela umedecida com água;
 - 1.1.15.2. Limpar as persianas com produtos adequados;
 - 1.1.15.3. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 1.1.15.4. Limpar os gabinetes dos computadores com um pano umedecido com detergente, remover as manchas do exterior (o pano não deve estar encharcado); e
 - 1.1.15.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- 1.1.16.** Bimestralmente, uma vez quando não explicitado:
 - 1.1.16.1. Remover pó das estantes com aspirador de pó;
 - 1.1.16.2. Limpar as estantes com flanela levemente umedecida em mistura de lysoform e álcool (uma parte de lysoform para duas partes de água);
 - 1.1.16.3. Aspirar pó de cadeiras em tecido e efetuar a limpeza com o produto apropriado;
 - 1.1.16.4. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 1.1.16.5. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 1.1.16.6. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;



- 1.1.16.7. Limpar, com produto adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.1.16.8. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 1.1.16.9. Lavar e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.16.10. Remover cera de limpezas anteriores;
- 1.1.16.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

1.1.17. (limpeza de livros)

- 1.1.17.1. Proceder a higienização das estantes (prateleiras): utilizar pano levemente umedecido em álcool ou seco (obedecendo ao critério estabelecido pelo bibliotecário), observando que não poderá molhar os livros;
- 1.1.17.2. A limpeza dos livros deve seguir as orientações do bibliotecário ou servidores responsáveis pelo acervo.
- 1.1.17.3. Mensalmente (limpeza de livros, revistas, periódicos e etc), uma vez, quando não explicitado: Limpeza de livros: deve ser feita diariamente de modo que cada livro seja limpo, no mínimo, uma vez ao mês, ou seja, estabelecendo como meta a limpeza completa de todo o acervo da biblioteca ao final de um mês. Retirar os volumes das prateleiras obedecendo o sentido da esquerda para a direita, colocando-os na mesma posição em um carrinho; limpar as prateleiras com um pano levemente umedecido em álcool ou seco (obedecendo ao critério estabelecido pelo bibliotecário); Limpar os livros individualmente, utilizando uma flanela seca e/ou uma trincha nas lombadas (quando necessário em livros muito empoeirados); Após limpeza os livros devem ser recolocados nas prateleiras na mesma ordem em que se encontravam.

25.7. Áreas Internas – Pisos Acarpetados

1.1.18. Consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados, aquelas revertidas de forração ou carpete.

1.1.19. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.19.1. Fazer a coleta dos resíduos no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros e removidos para local indicado pela Contratante;

1.1.20. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.20.1. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 1.1.20.2. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.1.20.3. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral, extintores de incêndio, móveis existentes, etc;
- 1.1.20.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.21. Semanalmente, duas vezes, quando não explicitado:

- 1.1.21.1. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.21.2. Remover com pano úmido o pó das mesas, telefones, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc;
- 1.1.21.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; e
- 1.1.21.4. Remover detritos do piso acarpetado.

1.1.22. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.22.1. Remover manchas de paredes;
- 1.1.22.2. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
- 1.1.22.3. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;



- 1.1.22.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.1.22.5. Remover, com pano úmido embebidos em produtos apropriados, o pó e sujeira das cadeiras (exceto daquelas em tecidos) e
- 1.1.22.6. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.
- 1.1.23.** Trimestralmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.23.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 1.1.23.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 1.1.23.3. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 1.1.23.4. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - 1.1.23.5. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc; e
 - 1.1.23.6. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 1.1.24.** Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.24.1. Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.1.25.** Anualmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.25.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato; e
 - 1.1.25.2. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.
- 25.8. Áreas internas – Almoxxarifados / Galpões
 - 1.1.26.** Características: Consideram-se como áreas internas – almoxxarifados / galpões – as áreas utilizadas para depósito / estoque / guarda de materiais diversos.
 - 1.1.27.** Diariamente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.27.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.27.2. Remover o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, dos aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores etc), bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc;
 - 1.1.27.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
 - 1.1.27.4. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário, desinfetante, realizando a remoção de sujeira e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário de uso;
 - 1.1.27.5. Lavar bacias, acentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
 - 1.1.27.6. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
 - 1.1.27.7. Passar pano úmido nos pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - 1.1.27.8. Varrer pisos removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante; e
 - 1.1.27.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
 - 1.1.27.10. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;
 - 1.1.27.11. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;



1.1.27.12. O papel e outros resíduos a serem definidos pela CONTRATANTE deverão ser selecionados, quando for o caso, para a reciclagem, conforme Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006. Em seguida, proceder a coleta seletiva de papel e outros resíduos, definidos pela CONTRATANTE, para reciclagem, nos termos da legislação vigente sugerida pela IN 06 de 23 de dezembro de 2013.

1.1.28. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.28.1. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.1.28.2. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.1.28.3. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido ou álcool 70%;
- 1.1.28.4. Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.1.28.5. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.28.6. Higienizar os cestos; e
- 1.1.28.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.29. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.29.1. Limpar e remover manchas de pisos, forros e paredes;
- 1.1.29.2. Polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 1.1.29.3. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.1.29.4. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; e
- 1.1.29.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.1.30. Trimestralmente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.30.1. Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.1.30.2. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;
- 1.1.30.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

25.9. Áreas Internas com espaço livre (Saguão, Hall e Salão)

1.1.31. Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como saguão, hall e salão, corredores, rampas, escadas, elevadores e outros, que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio universitário.

1.1.32. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- 1.1.32.1. Remover o pó e passar pano úmido em mesas, bancos, cadeiras, peitoris, caixilhos das janelas, persianas, aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores etc), bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc;
- 1.1.32.2. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.32.3. Remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- 1.1.32.4. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 1.1.32.5. Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;
- 1.1.32.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 1.1.32.7. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;



- 1.1.32.8. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;
- 1.1.32.9. Os papéis, brancos com impressão ou sem impressão, gerados como resíduos recicláveis deverão ser separados e recolhidos dos demais resíduos recicláveis, para serem destinados a reciclagem para local definido pela contratante, conforme decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, nos termos da legislação vigente sugerida pela IN nº6 de 3 de novembro de 1995.
- 1.1.33.** Semanalmente, uma vez, quando não explicitado
- 1.1.33.1. Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.1.33.2. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.1.33.3. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido ou álcool 70%;
- 1.1.33.4. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.1.33.5. Remover o pó de cortinas e persianas;
- 1.1.33.6. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 1.1.33.7. Higienizar os cestos;
- 1.1.33.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 1.1.34.** Mensalmente, uma vez, quando não explicitado
- 1.1.34.1. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 1.1.34.2. Lavar e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.34.3. Aspirar pó de cadeiras em tecido e efetuar a limpeza com o produto apropriado;
- 1.1.34.4. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.1.34.5. Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.1.34.6. Encerar/ lustrar o piso;
- 1.1.34.7. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.1.34.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- 1.1.35.** Trimestralmente, uma vez, quando não explicitado
- 1.1.35.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.1.35.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.1.35.3. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.1.35.4. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.1.35.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral;
- 1.1.36.** Considerações Finais
- 1.1.36.1. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e reduzir o uso de “lustra móveis”;
- 1.1.36.2. Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- 25.10. Áreas Internas - Banheiros
- 1.1.37.** Diariamente – duas vezes ao dia
- 1.1.37.1. Lavar o vaso sanitário com água, sabão concentrado e água sanitária;



- 1.1.37.2. Lavar o piso com água, detergente concentrado e água sanitária;
- 1.1.37.3. Lavar as pias com detergente concentrado, enxaguar e secar com pano;
- 1.1.37.4. Retirar os sacos de lixo e encaminhá-los para local destinado e colocar outro saco de lixo limpo no local;
- 1.1.37.5. Efetuar a reposição de materiais: papel higiênico, saco de lixo, sabonete líquido e papel para secar as mãos.
- 1.1.37.6. Lavar as lixeiras com água e detergente neutro, no fim do dia.
- 1.1.38. Semanalmente (realizar terminal de limpeza)**
 - 1.1.38.1. Lavar as janelas com água e sabão;
 - 1.1.38.2. Lavar as paredes de cima a baixo, com cuidado nas tomadas, com água e sabão. Secar com pano;
 - 1.1.38.3. Lavar as pias com detergente concentrado, enxaguar e secar;
 - 1.1.38.4. Lavar o vaso sanitário com detergente concentrado e água sanitária;
 - 1.1.38.5. Retirar o saco de lixo e encaminhá-lo para local destinado e colocar outro saco de lixo limpo no local;
 - 1.1.38.6. Lavar as lixeiras com água e detergente neutro;
 - 1.1.38.7. Limpar o piso utilizando equipamentos elétricos, água, detergente concentrado, água sanitária e secar com pano;
 - 1.1.38.8. Limpar as portas com pano úmido.
- 25.11. Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações
 - 1.1.39. Características:** consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica.
 - 1.1.40. Diariamente, uma vez, quando não explicitado**
 - 1.1.40.1. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de 100 (cem) litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;
 - 1.1.40.2. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e/ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;
 - 1.1.40.3. Limpar / remover o pó de capachos;
 - 1.1.40.4. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela Contratante;
 - 1.1.40.5. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
 - 1.1.40.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
 - 1.1.41. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado**
 - 1.1.41.1. Lavar os pisos de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - 1.1.41.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 25.12. Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos
 - 1.1.41.3. Características: ambientes destinados a estacionamento de veículos, não havendo mobiliário, divisórias ou persianas. Nesses ambientes, não há restrição de horário para os serviços de limpeza.



- 1.1.41.4. Varrer o piso, as calçadas, sarjeta e ruas de acesso referentes às áreas externas;
 - 1.1.41.5. Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da *Campus*, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
 - 1.1.41.6. Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.41.7. Todo o resíduo recolhido na varrição deverá ser acondicionados em saco de lixo de cor preta e ser destinado para o local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.41.8. Remover poças de água;
 - 1.1.41.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 25.13. Áreas Externas – Pátios e áreas verdes com alta frequência
- 1.1.42.** Características: áreas externas nas dependências da Contratante com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins, canteiros, bordas de área de preservação e gramados, que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.
 - 1.1.43.** Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.43.1. Retirar detritos dos cestos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante.
 - 1.1.43.2. Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
 - 1.1.43.3. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 01 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;
 - 1.1.43.4. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;
 - 1.1.43.5. Realizar a roçagem de gramados e pequenos arbustos utilizando equipamentos apropriados para a produtividade contratada.
- 25.14. Áreas Externas – Pátios e áreas verdes – baixa frequência
- 1.1.44.** Características: áreas externas nas dependências da Contratante com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins, canteiros, bordas de área de preservação e gramados, que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena.
 - 1.1.45.** Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 1.1.45.1. Retirar detritos dos cestos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante.
 - 1.1.45.2. Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;



- 1.1.45.3. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 01 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;
- 1.1.45.4. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 (uma) vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante;
- 1.1.45.5. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo passagem de pessoas. Utilizar equipamentos adequados à produtividade e à qualidade do serviço.
- 25.15. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária
- 1.1.46.** Características: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins, canteiros, bordas de área de preservação e gramados.
- 1.1.47.** Diariamente, uma vez, quando não explicitado
- 1.1.47.1. Retirar os detritos dos cestos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante;
- 1.1.47.2. Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.47.3. Fazer a coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis, no mínimo 01 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros de cor preta, encaminhados para local indicado pela Contratante;
- 1.1.47.4. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 01 vez ao dia, ou mais de uma vez quando necessário, para que os cestos destinados aos resíduos recicláveis fiquem isentos de resíduos, os quais devem estar acondicionados em saco plástico de cor transparente, removidos separadamente dos demais detritos e ou resíduos, encaminhados para local de armazenamento ou abrigo, indicado pela Contratante.
- 1.1.48.** Coleta e transporte interno de resíduos sólidos (lixo):
- 1.1.48.1. A contratada deverá disponibilizar recipientes para transporte interno de resíduos sólidos, que devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído;
- 1.1.48.2. Os recipientes com mais de 400 litros de capacidade, destinados ao armazenamento temporário dos resíduos recicláveis e orgânicos, devem possuir válvula de dreno no fundo, tampa, rodas com travas;
- 1.1.48.3. Todos os recipientes utilizados na coleta, carro coletor, e no armazenamento temporário deverão ser de cor preta para os resíduos orgânicos e de cor verde para os resíduos recicláveis;
- 1.1.48.4. A coleta Interna consiste no recolhimento dos resíduos sólidos gerados nas áreas internas e ao redor das áreas e edificações cada unidade do Campus, sendo realizada com o auxílio de recipiente de transporte até a área de armazenamento temporário, constituída de coletores de 400 litros nas cores preta e verde;
- 1.1.48.5. Determinar a rotina e frequência de coleta interna dos setores e ou das áreas de cada unidade do Campus (salas de aula, secretarias, laboratórios, banheiros, etc);



- 1.1.48.6. A coleta e o transporte interno dos resíduos sólidos deverão ser realizados com roteiro e horário definidos, de forma que não interfira no horário e roteiro de coleta dos resíduos infectantes e nos horários das atividades cotidianas dos setores e ou áreas de cada unidade do Campus;
- 1.1.48.7. O encaminhamento dos resíduos sólidos ao local de coleta externa dos resíduos orgânicos e recicláveis deverá ser realizado em horários estabelecidos para cada unidade do Campus pela contratante;
- 1.1.48.8. Na coleta interna e na destinação dos resíduos para a área de armazenamento temporário e quando encaminhados para área de coleta externa, os colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção individual, como as luvas de borracha, sapato de segurança e estar devidamente uniformizados;
- 1.1.48.9. Ao fim de cada dia de trabalho deverá ser procedida uma vistoria em cada recipiente utilizado na coleta interna e externa dos resíduos orgânicos, caso houver necessidade proceder a lavagem interna e externa dos mesmos;
- 1.1.48.10. A rotina de lavagem e higienização dos recipientes de coleta interna e dos coletores de armazenamento de 400 litros deverão ser lavados e higienizados semanalmente, em local estabelecido pelo fiscal juntamente com a Divisão de Gestão Ambiental;
- 1.1.48.11. A limpeza deverá ser realizada através de lavadora portátil sob pressão, visando a economia de água;
- 1.1.48.12. O colaborador que executará a lavagem dos coletores de coleta e armazenamento deverão utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas de borracha de cano longo, avental em PVC forrado modelo frontal e longo, bota de borracha de cano longo, óculos de proteção, protetor auricular, máscara;
- 1.1.48.13. Todos os procedimentos descritos no item 1.15.3 Coleta e transporte interno de resíduos sólidos orgânicos, deverão ser seguidos como procedimento padrão para os seguintes tipos de resíduos: orgânico e ou não reciclável, reciclável.
- 25.16. Esquadrilhas Internas e Externas
- 1.1.49.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:
- 1.1.50.** Trimestralmente, uma vez, quando não explicitado:
- 1.1.50.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.
- 1.1.50.2. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.
- 25.17. Considerações finais
- 1.1.51.** No desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar/desligar os interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório, sem prévia orientação do responsável do local;
- 1.1.52.** Eventuais ocorrências acidentais neste sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo empregado da CONTRATADA ao responsável pelo laboratório;
- 1.1.53.** Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada, sob responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- 1.1.54.** Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de microorganismos que porventura sejam utilizadas, com consulta prévia ao responsável do laboratório;
- 1.1.55.** Nunca realizar qualquer atividade de limpeza e higienização nas áreas interna do laboratório, isto em bancadas, pias, armários e chão, antes de receber orientações do responsável pelo laboratório e ou do fiscal do contrato;



- 1.1.56. Realizar a limpeza externa dos purificadores e bebedouros de água com pano úmido, como também limpar e retirar a água acumulada nas bandejas coletoras de água, localizadas abaixo das torneiras;
- 1.1.57. Suprir os suportes de bebedouros com garrafão de água mineral adquirido pela Contratante. Todos os galões deverão ser higienizados com pano limpo e álcool antes de ser colocado no suporte de bebedouro, para iniciar o consumo;
- 1.1.58. A relação de atividades não é exaustiva, podendo ser acrescentadas novas rotinas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, desde que não ultrapasse as especificidades dos serviços de limpeza e a área de abrangência definida;
- 1.1.59. Sempre que necessário ou solicitado pelo fiscal de limpeza ou responsável por qualquer área esta deve ser limpa de acordo com as orientações recebidas;
- 1.1.60. Limpar e abastecer os filtros com galões de água nos setores das unidades da UFSB.

2. CRONOGRAMAS DE LIMPEZA

- 25.18. A CONTRATADA deverá apresentar cronogramas de limpeza de todos os postos de trabalho, no qual se deve informar a distribuição dos funcionários, horário de trabalho e atividades a serem executadas, principalmente nos postos de trabalho onde haverá o compartilhamento de atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 25.19. Saneantes domissanitários: são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:
- 3.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - 3.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.
- 25.20. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.
- 25.21. Durante a vigência do Contrato, se houver divergência entre o produto ofertado e o produto entregue, será solicitado a apresentação de novos laudos, cujos custos de emissão serão de responsabilidade da Contratada.
- 25.22. Materiais de Limpeza
- 3.1.3. A contratada deverá fornecer os materiais necessários, inclusive domissanitários e produtos de higiene pessoal, para a prestação dos serviços, sendo que os produtos não deverão ser de fabricação própria ou caseira. Os produtos devem ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pelo preposto da administração caso não atenda às especificações mínimas de qualidade.
 - 3.1.4. É recomendado que sejam adquiridos produtos já prontos para o uso, sem a necessidade de diluição ou mistura, exceto à diluição em água, rotineiramente recomendada pelo fabricante.
 - 3.1.5. Na hipótese de não atender à recomendação acima, a diluição e a mistura dos produtos não devem ser realizadas nas dependências da UFSB. Os produtos, ao chegarem a qualquer imóvel da universidade, já devem estar prontos para o uso.
 - 3.1.6. A empresa contratada deverá garantir a rastreabilidade dos saneantes, identificando as embalagens com lote, nome do produto, responsável pela preparação e data. Vale lembrar que os produtos comprados devem, necessariamente, estar registrados na ANVISA.
 - 3.1.7. Os produtos utilizados devem seguir, rigorosamente, as orientações do fabricante.



- 3.1.8.** É de inteira responsabilidade da contratada treinar os funcionários para a adequada manipulação dos saneantes, inclusive no armazenamento, no transporte, nos processos de diluição e na utilização dos equipamentos de proteção individual.
- 3.1.9.** A contratada deve-se atentar à Norma Regulamentadora N° 32 (e suas atualizações), que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- 3.1.10.** O descarte das embalagens e de outros resíduos domissanitário deve ser de responsabilidade da contratada e esta deverá fornecer certificado de destinação correta dos mencionados resíduos, sempre que solicitado.
- 3.1.11.** A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC N° 35/2008 da ANVISA e atualizações, devendo os produtos ter registro no Ministério da Saúde, exceto quando isentos.
- 3.1.12.** A contratada deverá distribuir materiais sempre respeitando o dispenser disponível no posto de trabalho (por exemplo, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido para as mãos). Também, deverá manter estoque de materiais de higiene pessoal nos postos de trabalho para um intervalo de no mínimo 15 dias.
- 3.1.13.** É recomendado que sejam adquiridos produtos já prontos para o uso, sem a necessidade de diluição ou mistura, exceto à diluição em água, rotineiramente recomendada pelo fabricante.
- 3.1.14.** Na hipótese de não atender à recomendação acima, a diluição e a mistura dos produtos não devem ser realizadas nas dependências da UFSB, seguindo as normas sanitárias vigentes. Os produtos, ao chegarem a qualquer imóvel da universidade, já devem estar prontos para o uso.
- 3.1.15.** A contratada deve-se atentar à Norma Regulamentadora NR 32 (e suas atualizações), que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- 3.1.16.** O descarte das embalagens e de outros resíduos domissanitário deve ser de responsabilidade da contratada e esta deverá fornecer certificado de destinação correta dos mencionados resíduos, sempre que solicitado. A contratante este isenta de ônus ou sanções legais relacionadas ao descarte incorretos de resíduos.
- 3.1.17.** A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC N° 35/2008 da ANVISA e atualizações, devendo os produtos ter registro no Ministério da Saúde, exceto quanto isentos.
- 3.1.18.** A contratada deverá distribuir materiais sempre respeitando o dispenser disponível no posto de trabalho (por exemplo, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido para as mãos). Também, deverá manter estoque de materiais de higiene pessoal nos postos de trabalho para um intervalo de no mínimo 15 dias.
- 3.1.19.** Deverão ser fornecidos todo o material de consumo necessários à perfeita prestação dos serviços. Segue tabela exemplificativa MÍNIMA, sendo que os produtos relacionados são apenas indicativos e não exaustivos, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa prestação dos serviços.

Item	Descrição	Unidade
01	Água Sanitária - água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca.	Galão 5 L
02	Álcool Etilico hidratado 92,8 INPM (Álcool 96° GL), apresentação líquida.	Frasco 1 L
03	Cera líquida incolor – Aparência líquida leitosa, cor branca, odor característico, pH: 8,5 - 9,5, peso específico: 1,025 - 1,030 g/cm ³ viscosidade: 3,0 - 4,0 cps teor de ativos: 25,0 - 26,0 %. Acabamento de alto brilho e antiderrapante, aplicável em paviflex e similares, granilite, mármore, ardósia, etc. Registro no Ministério da Saúde: Produto dispensado de registro	Galão 5 L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



	na ANVISA/MS Parecer técnico (CATES) 14/09/2001 - marca ON AN'ON ou similar.	
04	Desinfetante para banheiros - desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%	
05	Desinfetante/Desodorizante de uso geral - Aroma Floral	Galão 5 L
06	Desodorizador de ar essência lavanda/jasmim, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental	
07	Detergente líquido neutro, com glicerina - composição agente sequestrante, estabilizante, umectante, componente ativo tensoativo aniônico (dodecilbenzeno sulfonato de aplicação lavagem talheres, louças, pisos, azulejos, aroma inodoro, característica adicional líquido viscoso, ph (100%): 6,7 a 7,0.	Frasco 500 ml
08	Espunja de lã de aço carbono dimensões aproximadas: 7,5 x 16 x 17 cm.	Pacote
09	Espunja Dupla – Face multiuso Dimensões 11X7, 5 X 2,3 mm; Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.	Und.
10	Fibra verde e branca - Produto à base de fibras sintéticas, sem mineral abrasivo, produzido dentro de modernos padrões tecnológicos.	
11	Flanela 30X40cm - Amarela fibra maleável indicada para superfícies delicadas e pode ser usada também na limpeza de superfícies em inox, vidros, fórmicas, etc. Não provoca riscos às superfícies.	Und
12	Flanela de microfibra para limpeza de telas em LED (flanela limpa seca). Ou kits específicos para limpeza destes equipamentos.	Und
13	Hipoclorito sódio (cloro líquido).	
14	Hipoclorito sódio em pastilhas	
15	Limpa carpete (tipo Vanish Karpex ou similar)	
16	Limpa Pedra - Composição Química: Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Fluorídrico à 71% e Ácido Clorídrico à 33%, pH (1.0%) = 2,50 à 3,50. Aparência: Líquida. Densidade = 0,950 a 1,050 g/cm ³ . Solubilidade em água: 100%.	Galão 5 L
17	Limpador multiuso	Frasco 500 ml
18	Lustra Móveis - Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante e água, fragrância lavanda (tipo Poliflor).	Frasco 500 ml
19	Pano de limpeza para piso - material algodão cru, comprimento mínimo de 60 cm, largura mínima de 40 cm, características adicionais chão, tipo saco.	Und
20	Pano de chão descartável para uso em áreas críticas.	Und
21	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas naturais, folhas duplas de alta qualidade, 300m x 10 cm, picotado, branco, sem perfume e que ofereça maciez. Papel não reciclado e acompanhado de laudo de análise satisfatório quanto a alvura e microbiológico. Dermatologicamente testado, tipo Personal, Neve ou similar.	Rolo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



22	Toalha de papel, pacote contendo 4 maços com 250 folhas cada, material fibras virgens de celulose, folha contendo 2 dobras, com medidas mínimas de comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, aplicação toaletes, pacotes com 1000 folhas.	Pacote
23	Polidor de metal (braço)	Frasco 200 ml
24	Removedor de cera e impermeabilizantes para piso	Galão 5 L
25	Sabão em barra composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade.	
26	Sabão em pó – aplicação limpeza geral	
27	Sabão líquido- Aroma Neutro	Galão 5 L
28	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor Erva Doce, acidez 6,5 a 7,5 Ph, teor ativos 10,5 a 11,5 Per, que contenha hidratantes, para dispenser.	Unid
29	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns (Grupo D) - Preto; de 100 litros, de polietileno com gramatura de 0,07 para coleta de resíduos sólidos, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da isenção do registro com a respectiva data de validade e do número do lote de fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR 9195, NBR 9191 e NBR 7500 e suas atualizações, com as seguintes medidas: 75 x 105cm (embalados em pacotes com 100 unidades).	Pacote
30	Saco plástico para acondicionamento de resíduos potencialmente infectantes (Grupo A) - branco leitoso; de 100 litros, de polietileno com gramatura de 0,07 para coleta de resíduos sólidos, com impressão individual de símbolo de substância infectante (subclasse 6.2, conforme ABNT NBR 7500 e Resolução 5232 da ANTT e suas atualizações) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base, na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da isenção do registro com a respectiva data de validade e do número do lote de fabricação de acordo com as ABNT NBR 9195, 9191 e 7500 e suas atualizações, com as seguintes medidas: 75 x 105cm (embalados em pacotes com 100 unidades).	Pacote
31	Saco plástico para resíduos comuns (Grupo D - Reciclável), capacidade de 100 litros, TRANSPARENTE confeccionado em polietileno de alta resistência, gramatura de 0,07, fabricado de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR - 9191 e NBR - 9195 e suas atualizações, para acondicionamento exclusivo de resíduo, nas medidas mínimas 75 x 105cm (embalagem pacote com 100 unidades).	Pacote
32	Saco plástico para resíduos comuns (Grupo D), capacidade de 40 e 60 litros, na cor preta, confeccionado em polietileno de alta resistência com gramatura de 0,09, fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 e 9195 e suas atualizações,	Pacote



	para acondicionamento exclusivo de resíduo, nas medidas mínimas 59 x 62cm (embalagem pacote com 100 unidades).	
33	Saco plástico para acondicionamento de resíduos potencialmente infectantes (Grupo A) - branco leitoso; de 40 à 60 litros, de polietileno com gramatura de 0,07 para coleta de resíduos sólidos, com impressão individual de símbolo de substância infectante (subclasse 6.2, conforme ABNT NBR 7500 e Resolução 5232 da ANTT e suas atualizações) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base, na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da isenção do registro com a respectiva data de validade e do número do lote de fabricação de acordo com as ABNT NBR 9195, 9191 e 7500 e suas atualizações, com as seguintes medidas: 75 x 105cm (embalados em pacotes com 100 unidades). Pacotes (com 100 unidades cada)	Pacote
34	Saco plástico para resíduos comuns (Grupo D), capacidade de 40 e 60 litros, na cor TRANSPARENTE confeccionado em polietileno de alta resistência, com gramatura de fabricado de 0,07, acordo com as normas específicas da ABNT NBR - 9191 e NBR - 9195 e suas atualizações, para acondicionamento exclusivo de resíduo, nas medidas mínimas 59 x 62cm (embalagem pacote com 100 unidades).	Pacote
35	Sapólio em pó	Kg
36	Vaselina líquida	L
37	Dispenser papel higiênico Podem ser fornecidos para rolos de 100, 200, 300 e até 500m , com visor, trava e chave para rolo, com kit de fixação contendo buchas e parafusos. As opções pelas dimensões e tipo de material deve feita pela contratada de acordo com a demanda e o material fornecido pela mesma visando controle do fornecimento e economia de material fornecido.	Unidade
38	Dispenser papel toalha, com acionamento manual, com chave e visor. As opções pelas dimensões e tipo de material deve feita pela contratada de acordo com a demanda e o material fornecido pela mesma visando controle do fornecimento e economia de material fornecido.	Unidade
39	Dispenser para sabonete ou álcool em gel a escolha entre a opção espuma ou líquido . As opções pelas dimensões e tipo de material deve feita pela contratada de acordo com a demanda e o material fornecido pela mesma visando controle do fornecimento e economia de material fornecido.	Unidade

3.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da prestação do serviço a relação dos produtos que serão usados, com as respectivas fichas técnicas e outras informações que comprovem a qualidade do material.

3.1.21. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser realizada com veículo da contratada.

3.1.22. A contratada poderá instalar, mediante autorização da Diretoria de Infraestrutura e quando o sanitário tiver estrutura suficiente, secadores automáticos de mão, minimizando assim o uso de papel toalha.

25.23. Relação dos equipamentos e ferramentas



3.1.23. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e utensílios necessários à perfeita prestação dos serviços. Segue tabela exemplificativa MÍNIMA, sendo que os produtos relacionados são apenas indicativos e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa prestação dos serviços.

ITEM
320 pá POP, conjunto MOP pó 60
Aspirador de pó industrial
Balde plástico
Balde duplo com escorredor para uso de mop água. Cabo metálico com revestimento plástico e com rosca. Dimensão: 1,20 (altura) x 20mm.
Extensão Telescópica 9 metros
Carros funcionais kit 4 – Haste americana, carrinho espremedor (501), Refil líquido.
Coletor Seletivo Basculante 60L - 4 Lixeiras com suporte de metal (um conjunto a cada 2000 metros de saguão ou pátios)
Containers para armazenamento temporário de resíduos sólidos de 400 ou 500L, na cor preta.
Containers tipo carro transportador, para transporte interno de resíduos sólidos 120L com rodas – (manter no mínimo um em cada campus)
Discos pretos 350mm para encerar
Discos verdes 350mm para lavagem
Enceradeira grande – Polidora
Enceradeira pequena – Lavar/encerar
Escada de alumínio 4 degraus
Escada de Alumínio 6 degraus
Escova de mão
Escova sanitária
Extensões de 20 e 50 metros
Espanador de pena, 40 cm
Flanela 30x40cm
Flanela de microfibra para limpeza de telas em Led
Lixeira Coleta Seletiva Plástico 4 Divisórias 60 Litros (uma para cada sala – Administrativo e Acadêmico)
Lixeira Plástica Retangular com pedal de 15/20 litros (uma para cada cabine do banheiro e pia)
Luvas de látex natural
Mangueira
Máquina de cortar grama
Máquina de lava-jato / lavadora de alta pressão (tipo WAP)
Máquina para limpeza de carpete a seco
Máquina para puxar água na lavagem de carpete
MOP
MOP água completo com cabo
Pá de lixo de plástico cabo longo 80 cm
Pá de lixo metal galvanizada cabo longo
Placa de informação (Piso Molhado)
Roçadeira de grama alta produtividade / Micro trator motocultivador a diesel.
Roçadeira a gasolina lateral multifuncional / motopodador a gasolina com extensor



Triturador De Galhos/Resíduos Trr 250 10v Elétrico 220/380v Trif
Rodo com 2 (duas) borrachas de 40 cm c/ cabo de madeira
Rodo com 2 (duas) borrachas de 60 cm c/ cabo de madeira
Rodo especial para limpeza de vidros (tipo Super Rodo Limpa Vidros Sc Brite).
Soprador uso profissional material Polipropileno e ABS
Vaporeto (máquina de limpeza a vapor)
Vassoura de Naylon c/cabo de madeira
Vassoura de pelo 40cm c/cabo de madeira
Vassoura de pelo 60cm c/ cabo de madeira
Vassoura (de pelo, piaçava) com cabo de madeira

- 3.1.24.** Os equipamentos e ferramentas danificados, furtados ou extraviados deverão ser repostos no prazo máximo de 24 horas.
- 3.1.25.** É de inteira responsabilidade da contratada as despesas provenientes dos equipamentos e ferramentas.
- 3.1.26.** A Contratante não se responsabilizará por bens de terceiros mantidos em suas instalações, a responsabilidade é exclusiva da Contratada.
- 3.1.27.** Todos os materiais disponibilizados devem ser novos ou estar em perfeito estado de conservação, devendo ser entregues cópias das respectivas notas fiscais de aquisição ao fiscal do contrato.
- 3.1.28.** As despesas com manutenção e reparos nos equipamentos devem estar inseridas nas planilhas de custo dos respectivos itens.
- 3.1.29.** O fornecimento dos EPI's fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambiental) elaborado pela própria empresa, a qual deve fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviado ao fiscal, juntamente com a documentação para pagamento, cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.
- 3.1.30.** Demais materiais de consumo, a serem empregados na execução dos serviços, assim como os materiais permanentes, ficarão a cargo da contratada.

4. COLETA E TRANSPORTE INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INFECTANTES E MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA

- 25.24. A coleta interna consiste no recolhimento dos resíduos pertencentes ao grupo A, D e E (de acordo com as resoluções ANVISA - RDC nº 222 de março de 2018 e CONAMA 358/2005) gerados pelas unidades da UFSB. O transporte consiste no encaminhamento desses resíduos, por meio de coletor de transporte ou outro meio apropriado, até a área de armazenamento temporário e ou abrigo externo.
- 25.25. A contratada deverá determinar a rotina, horário e frequência de coleta interna para as áreas de cada unidade da UFSB, em consonância com as diretrizes pré-estabelecidas pela Pró-Reitoria de Sustentabilidade.
- 25.26. Será necessário estabelecer horários de coleta dos resíduos infectantes diferenciado do horário dos resíduos comum e reciclável.
- 25.27. Para a coleta dos resíduos dos grupos A e E será realizado por um colaborador que entrará no interior do laboratório e recolherá somente os sacos brancos, sinalizado, de resíduos do grupo A que estejam devidamente fechados, amarrados, no interior da lixeira correspondente.



- 25.28. Caso o saco braço, sinalizado, de resíduo do grupo A não estiver fechado, amarrado, no interior da lixeira ou ao seu lado, o colaborador não efetuará a coleta do resíduo.
- 25.29. Para os resíduos do grupo E, as caixas de perfurocortantes deverão estar devidamente fechadas e acondicionadas em saco plástico branco, simbolizados, fechado, amarrado, e disposto ao da lixeira destinada aos resíduos infectantes do grupo A.
- 25.30. Em hipótese alguma o colaborador poderá recolher possíveis resíduos infectantes de cima das bancadas, pias, geladeira e freezers.
- 25.31. Todo o resíduo infectante gerado em experimento animal, carcaças, vísceras, secreções, sangues, deverão ser descartados após a refrigeração, nunca em temperatura ambiente. Este tipo de resíduo deverá ser descartado por membro do laboratório gerador, nos dias e horários vigentes de coleta externa, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, nunca pelo colaborador da contratada.
- 25.32. Os colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção individual, fornecidos pela empresa contratada, luvas de borracha de cano médio, óculos de segurança, sapato de segurança, deverão estar devidamente uniformizado e portando crachá diferenciado, para executar a coleta no interior dos laboratórios e transporte dos resíduos do grupo A e E.
- 25.33. Seguindo os horários e dias de coletas o membro do laboratório efetuará o descarte do resíduo devidamente acondicionado até a área onde estão dispostos os coletores para armazenamento temporário.
- 25.34. Os resíduos potencialmente infectantes deverão ser encaminhados pela Contratada, através dos Containers para transporte interno, de cor branca sinalizado, até os locais de armazenamento indicados pela Contratante.
- 25.35. A Contratada deverá disponibilizar containers/recipientes para armazenamento e transporte interno de resíduos sólidos infectantes, na cor branca e sinalizado, que devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído.
- 25.36. Os resíduos do grupo A e E deverão permanecer armazenados no interior do container de armazenamento temporário, até a coleta externa, realizada por empresa terceirizada da Prefeitura, seja efetivada nos seguintes dias da semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no período da manhã, entre os horário 9h as 12h.
- 25.37. Ao fim de cada dia de trabalho deverá ser procedida uma vistoria em cada recipiente utilizado na coleta interna e externa dos resíduos do grupo A e E, infectantes, caso houver necessidade, proceder a lavagem interna e externa dos mesmos.
- 25.38. A rotina de lavagem e higienização dos recipientes de coleta interna e dos coletores de armazenamento de 400 litros, dos resíduos do grupo A e E, deverão ser lavados e higienizados semanalmente, em local estabelecido pelo fiscal do contrato assessorado pela Divisão de Gestão Ambiental.
- 25.39. A limpeza deverá ser realizada através de lavadora portátil sob pressão, visando a economia de água.
- 25.40. O colaborador que executará a lavagem dos coletores de coleta e armazenamento deverão utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas de borracha de cano longo, avental em PVC forrado modelo frontal e longo, bota de borracha de cano longo, óculos de proteção, protetor auricular, máscara.
- 25.41. Os colaboradores que serão responsáveis pela coleta interna dos resíduos dos grupos A e E, infectantes e perfurocortantes, transporte interno, lavagem e higienização dos coletores de transporte e do coletores de 400 litros para armazenamento dos resíduos do grupo A, D e E, deverão portar crachá diferenciado indicando o trabalho com material insalubre.
- 25.42. Os recipientes/containers com mais de 400 litros de capacidade, destinados ao armazenamento de resíduos do grupo A e E, devem possuir válvula de dreno no fundo, cantos arredondados, tampa e rodas com trava, na cor branca e sinalizado.



- 25.43. Os colaboradores que serão responsáveis pela coleta interna dos resíduos dos grupos A e E, também serão responsável pelo recolhimento e destinação final de animais que vierem a óbito, de pequeno a médio porte, no interior de forros e telhados, ou nas proximidades das vias de acesso a cada unidade do Campus.
- 25.44. Também será de responsabilidade deste colaborador a limpeza das fezes e penas de pássaros e de pombos que venham a se acumular nas marquises externas, telhados das edificações ou em outras área que venham a comprometer a circulação dos usuários das unidades do Campus.
- 25.45. Este colaborador em específico também será responsável de efetuar a limpeza e higienização mensalmente das marquises internas existentes nas várias edificações do Campus, contemplando a remoção de penas, fezes, folhas e demais detritos que lá se acumulem.
- 25.46. A Contratada deverá observar ainda o disposto na legislação municipal, no que couber, referente à coleta e transporte de resíduos.

5. TREINAMENTO

- 25.47. A contratada deverá fornecer treinamento periódico aos empregados sobre técnicas de limpeza; norma NR 32; práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, **gestão e destinação de resíduos sólidos** considerando as normas ambientais vigentes; **procedimentos de combate** ao mosquito *Aedes Aegypti*, entre outros cursos constantes na convenção coletiva e legislação vigente.
- 25.48. A contratante também poderá ofertar cursos que considerar pertinentes de acordo com as necessidades institucionais (por exemplo: coleta seletiva; **coleta de resíduos infectantes, combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais pragas urbanas** etc). A data e horário de realização dos cursos deverá ser previamente **definida** junto à Contratada.
- 25.49. O relatório dos treinamentos realizados aos empregados deverá ser **fornecido trimestralmente ao fiscal do contrato**, contendo programação, carga horária, horário e relação nominal dos participantes.
- 25.50. A contratada deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Contratante, bem como oferecer treinamento sobre a utilização dos equipamentos de prevenção a incêndio, **apresentar o relatório dos participantes que receberam a instrução anualmente ou quando houver efetivação de troca de equipe**.
- 25.51. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a técnica e procedimentos de boas práticas, como também as normas e legislações vigentes no que se refere ao controle de higienização e limpeza de laboratórios de pesquisa na área da saúde, biologia e química, assim como, os procedimentos internos adotados pela contratante.
- 25.52. A Contratada deverá habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas de biotério, laboratórios de pesquisa e graduação, almoxarifado de materiais diversos e de produtos químicos, abrigos de resíduos químicos, biológicos, comum e reciclável, contemplando, no mínimo, as seguintes orientações.
- 5.1.1.** Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.
- 5.1.2.** Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas.
- 5.1.3.** Durante a execução dos serviços os cabelos deverão permanecer presos e os empregados não deverão utilizar maquiagens.
- 5.1.4.** Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.
- 5.1.5.** Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades ou em locais indicados pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.



6. ENCARREGADO E SUPERVISOR

- 25.53. O número de encarregados(as) a serem contratados(as) devem seguir o que dispõe a Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações:
- 25.54. A empresa deve manter supervisor(a) operacional para acompanhamento da prestação do serviço.
- 25.55. As atribuições do encarregado(a) são, no mínimo:
- 6.1.1. Visitar todos os postos de trabalho verificando a prestação do serviço, no mínimo 03 vezes por semana ou sempre que necessário;
 - 6.1.2. Definir os cronogramas de limpeza de cada posto de trabalho e da limpeza dos coletores containers e dos abrigos de resíduos, verificar seu cumprimento;
 - 6.1.3. Orientar funcionários sobre técnicas de limpeza;
 - 6.1.4. Indicar a realização de lavagem e aplicação de cera, seguindo periodicidade prevista na descrição das tarefas a serem executadas na área;
 - 6.1.5. Verificar com os usuários a avaliação do serviço;
 - 6.1.6. Informar à supervisão sobre dificuldades ou sugestões de melhoria na prestação do serviço;
 - 6.1.7. Outras funções pertinentes à função;
 - 6.1.8. PREPOSTO: a licitante Vencedora deverá indicar um responsável pelo Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário e acompanhar a execução dos serviços, comparecendo ao local sempre que for solicitado. E um funcionário que permaneça na UFSB, o qual exercerá as atribuições de PREPOSTO junto à UFSB, responsável para acompanhar a execução dos serviços e atender as orientações/demandas determinadas pelo Gestor do Contrato da UFSB.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's e MATERIAIS

- 25.56. Deverão ser fornecidos pela Contratada os uniformes e EPI's a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário, bem como equipamentos de proteção coletiva, conforme previsto nas legislações vigentes, inclusive Convenção Coletiva de Trabalho.
- 25.57. Os EPI's compreendem, no mínimo, protetor facial, repelente, luva raspa de couro, luva de látex/vinil acrílico, máscara com respirador, touca de TNT, bota cano médio e sapato de segurança.
- 25.58. Os materiais, utensílios e equipamentos listados representam o material mínimo desejado, podendo ser ampliado, conforme necessidade.
- 25.59. Os materiais deverão ser aprovados pela contratante, que poderá solicitar sua substituição a qualquer momento de forma devidamente motivada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 25.60. No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar/desligar os interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório, sem prévia orientação do responsável do local.
- 25.61. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, imediatamente, pelo empregado da Contratante ao responsável pelo laboratório.
- 25.62. A relação de atividades, documentos, insumos e demais obrigações não é exaustiva, podendo ser acrescentadas novas de acordo com a necessidade da contratante, desde que não ultrapasse as especificidades dos serviços de limpeza e a área de abrangência definida.



ANEXO I-B

ÁREA TOTAL ESTIMADA DETALHADA

Ordem	Item	Local	Demanda	Município	Unidade	Tipo	Produtividade mínima	Área Física (m ²)	Frequência / Mês	Qtd. (m ² /dia)	Qtd. (12 Meses)	Qtd. (30 Meses)
1	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 01	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	61,00	21,00	61,00	732,00	1.830,00
2	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 02	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	61,00	21,00	61,00	732,00	1.830,00
3	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 03	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	61,00	21,00	61,00	732,00	1.830,00
4	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 04	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	72,00	21,00	72,00	864,00	2.160,00
5	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 05	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	72,00	21,00	72,00	864,00	2.160,00
6	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 06	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	78,00	21,00	78,00	936,00	2.340,00
7	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 07	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	35,15	21,00	35,15	421,80	1.054,50
8	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 07 A	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	35,30	21,00	35,30	423,60	1.059,00
9	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 08	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	41,55	21,00	41,55	498,60	1.246,50
10	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 08 A	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	32,10	21,00	32,10	385,20	963,00
11	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 09	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	87,45	21,00	87,45	1.049,40	2.623,50
12	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 10	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	74,00	21,00	74,00	888,00	2.220,00
13	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 11	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	74,00	21,00	74,00	888,00	2.220,00
14	1.1	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala de Aula 12	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	82,00	21,00	82,00	984,00	2.460,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



15	1.1	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Sala de Aula 01	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	31,60	21,00	31,60	379,20	948,00
16	1.1	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Sala de Aula 02	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	41,60	21,00	41,60	499,20	1.248,00
17	1.1	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Sala de Aula 03	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	41,20	21,00	41,20	494,40	1.236,00
18	1.2	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Secretaria de Ensino	Áreas Internas - Pisos Frios	800	27,50	12,00	15,71	188,52	471,30
19	1.2	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Espera	Áreas Internas - Pisos Frios	800	12,15	21,00	12,15	145,80	364,50
20	1.2	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala Técnica	Áreas Internas - Pisos Frios	800	8,90	4,00	1,70	20,40	51,00
21	1.2	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Biblioteca	Áreas Internas - Pisos Frios	800	198,30	21,00	198,30	2.379,60	5.949,00
22	1.2	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sala	Áreas Internas - Pisos Frios	800	7,00	21,00	7,00	84,00	210,00
23	1.2	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - DML	Áreas Internas - Pisos Frios	800	5,35	21,00	5,35	64,20	160,50
24	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Recepção	Áreas Internas - Pisos Frios	800	18,70	12,00	10,69	128,28	320,70
25	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Atend. Psicológico	Áreas Internas - Pisos Frios	800	8,65	21,00	8,65	103,80	259,50
26	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Enfermaria	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,00	21,00	9,00	108,00	270,00
27	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Protocolo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	10,25	12,00	5,86	70,32	175,80
28	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Assistencia Social	Áreas Internas - Pisos Frios	800	7,40	12,00	4,23	50,76	126,90
29	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Circulação	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,30	12,00	5,31	63,72	159,30
30	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Infra	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,35	12,00	18,49	221,88	554,70
31	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Administração	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,35	12,00	18,49	221,88	554,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



32	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Secretaria	Áreas Internas - Pisos Frios	800	35,00	12,00	20,00	240,00	600,00
33	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Decano 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	12,50	12,00	7,14	85,68	214,20
34	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Decano 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	12,50	12,00	7,14	85,68	214,20
35	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Coordenação	Áreas Internas - Pisos Frios	800	10,65	12,00	6,09	73,08	182,70
36	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Sala de Reuniões	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,80	12,00	5,60	67,20	168,00
37	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Sala de Edição	Áreas Internas - Pisos Frios	800	7,00	4,00	1,33	15,96	39,90
38	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Sala de Gravação	Áreas Internas - Pisos Frios	800	14,75	4,00	2,81	33,72	84,30
39	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Sala dos Funcionários	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,10	12,00	5,20	62,40	156,00
40	1.2	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Copa/ Refeitório	Áreas Internas - Pisos Frios	800	26,45	21,00	26,45	317,40	793,50
41	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Auditório Plateia	Áreas Internas - Pisos Frios	800	137,30	4,00	26,15	313,80	784,50
42	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Auditório Palco	Áreas Internas - Pisos Frios	800	29,80	4,00	5,68	68,16	170,40
43	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Consultório Médico	Áreas Internas - Pisos Frios	800	22,70	21,00	22,70	272,40	681,00
44	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROGEAC - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	224,80	12,00	128,46	1.541,52	3.853,80
45	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROSIS - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	222,85	12,00	127,34	1.528,08	3.820,20
46	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROTIC - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	242,90	12,00	138,80	1.665,60	4.164,00
47	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROPA - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	386,34	8,00	147,18	1.766,16	4.415,40
48	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Reitoria - Copa	Áreas Internas - Pisos Frios	800	6,65	21,00	6,65	79,80	199,50
49	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Procuradoria - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	31,15	12,00	17,80	213,60	534,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



50	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Auditoria	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,40	12,00	11,66	139,92	349,80
51	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Ouvidoria	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,10	12,00	11,49	137,88	344,70
52	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	ASCOM - Multimídia	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,10	12,00	11,49	137,88	344,70
53	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	REITORIA - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	31,20	12,00	17,83	213,96	534,90
54	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Relações Internacionais - ARI	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,35	12,00	18,49	221,88	554,70
55	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	ASCOM	Áreas Internas - Pisos Frios	800	24,75	12,00	14,14	169,68	424,20
56	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Secretária Executiva	Áreas Internas - Pisos Frios	800	31,20	12,00	17,83	213,96	534,90
57	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Vice-Reitoria	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,40	12,00	11,66	139,92	349,80
58	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Gabinete	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,40	12,00	11,66	139,92	349,80
59	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Gabinete da Reitora	Áreas Internas - Pisos Frios	800	31,60	12,00	18,06	216,72	541,80
60	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Sala dos Conselhos	Áreas Internas - Pisos Frios	800	47,00	12,00	26,86	322,32	805,80
61	1.2	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Anexo - Refeitório	Áreas Internas - Pisos Frios	800	114,40	12,00	65,37	784,44	1.961,10
62	1.3	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Adm Almoarifado	Áreas Internas - Almoarifados / Galpões	1500	7,10	8,00	2,70	32,40	81,00
63	1.3	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Suprimentos	Áreas Internas - Almoarifados / Galpões	1500	64,45	8,00	24,55	294,60	736,50
64	1.3	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Anexo - Almoarifado	Áreas Internas - Almoarifados / Galpões	1500	161,00	12,00	92,00	1.104,00	2.760,00
65	1.4	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Área de Convívio (frente)	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	157,00	8,00	59,81	717,72	1.794,30
66	1.4	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Área de Convívio (fundo)	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	157,00	8,00	59,81	717,72	1.794,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



67	1.4	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Circulação Serviço	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	3,90	12,00	2,23	26,76	66,90
68	1.4	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Vão Central	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	314,60	8,00	119,85	1.438,20	3.595,50
69	1.4	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Pavimento Superior	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	90,24	8,00	34,38	412,56	1.031,40
70	1.5	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Circulação	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	273,50	4,00	52,10	625,20	1.563,00
71	1.5	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pisos Pavimentados - Contíguos	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	300,00	4,00	57,14	685,68	1.714,20
72	1.5	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Varanda	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	45,00	8,00	17,14	205,68	514,20
73	1.5	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Acesso Coberto	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	70,30	4,00	13,39	160,68	401,70
74	1.5	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Pisos Pavimentados adjacentes / Contíguos	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	450,00	4,00	85,71	1.028,52	2.571,30
75	1.6	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	600,00	0,50	14,29	171,48	428,70
76	1.6	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	250,00	0,50	5,95	71,40	178,50
77	1.6	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	275,00	0,50	6,55	78,60	196,50
78	1.7	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	600,00	0,50	14,29	171,48	428,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



79	1.7	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	250,00	0,50	5,95	71,40	178,50
80	1.7	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	275,00	0,50	6,55	78,60	196,50
81	1.8	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	130	172,00	0,50	4,10	49,20	123,00
82	1.9	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sanitário Masculino	Áreas Internas - Banheiros	200	28,00	21,00	28,00	336,00	840,00
83	1.9	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sanitário Feminino	Áreas Internas - Banheiros	200	24,00	21,00	24,00	288,00	720,00
84	1.9	Campus Jorge Amado - Pavilhão de Aulas	Imediata	Itabuna-Ba	Pav. Aulas - Sanitário PNE	Áreas Internas - Banheiros	200	2,50	21,00	2,50	30,00	75,00
85	1.9	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Vestiário Feminino	Áreas Internas - Banheiros	200	15,60	21,00	15,60	187,20	468,00
86	1.9	Campus Jorge Amado - Administrativo	Imediata	Itabuna-Ba	Adm - Vestiário Masculino	Áreas Internas - Banheiros	200	17,40	21,00	17,40	208,80	522,00
87	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Sanitário - auditório	Áreas Internas - Banheiros	200	11,40	21,00	11,40	136,80	342,00
88	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROGEAC - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	22,00	21,00	22,00	264,00	660,00
89	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROTIC - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	4,95	21,00	4,95	59,40	148,50
90	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	PROPA - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	30,15	21,00	30,15	361,80	904,50
91	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Reitoria - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	15,40	21,00	15,40	184,80	462,00
92	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Procuradoria - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	3,60	21,00	3,60	43,20	108,00
93	1.9	Reitoria - Ferradas	Imediata	Itabuna-Ba	Anexo - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	41,40	21,00	41,40	496,80	1.242,00
94	2.1	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 1 - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	388,44	12,00	221,97	2.663,64	6.659,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



95	2.1	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 2 - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	470,12	12,00	268,64	3.223,68	8.059,20
96	2.1	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	403,95	12,00	230,83	2.769,96	6.924,90
97	2.1	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 4 - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	587,26	12,00	335,58	4.026,96	10.067,40
98	2.2	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 1 - Áreas livres	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	92,35	8,00	35,18	422,16	1.055,40
99	2.2	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 2 - Áreas livres	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	80,19	12,00	45,82	549,84	1.374,60
100	2.2	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Áreas livres	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	79,55	8,00	30,30	363,60	909,00
101	2.2	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 4 - Áreas livres	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	78,70	8,00	29,98	359,76	899,40
102	2.3	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pisos Pavimentados adjacentes / Contíguos	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	600,00	8,00	228,57	2.742,84	6.857,10
103	2.4	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 2 - Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	300,00	0,50	7,14	85,68	214,20
104	2.4	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	300,00	0,50	7,14	85,68	214,20
105	2.4	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	300,00	0,50	7,14	85,68	214,20
106	2.5	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 2 - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	150,00	0,50	3,57	42,84	107,10
107	2.5	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	150,00	0,50	3,57	42,84	107,10
108	2.5	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem	300	150,00	0,50	3,57	42,84	107,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



						exposição a situação de risco							
109	2.6	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 2 - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	130	150,00	0,50	3,57	42,84	107,10	
110	2.6	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	130	150,00	0,50	3,57	42,84	107,10	
111	2.6	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 4 - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	130	150,00	0,50	3,57	42,84	107,10	
112	2.7	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 1 - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	43,30	21,00	43,30	519,60	1.299,00	
113	2.7	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 2 - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	25,37	21,00	25,37	304,44	761,10	
114	2.7	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 3 - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	25,37	21,00	25,37	304,44	761,10	
115	2.7	Reitoria - Centro	Futura	Itabuna-Ba	Pavimento 4 - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	51,12	21,00	51,12	613,44	1.533,60	
116	3.1	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Salas de aula Térreo	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	533,54	21,00	533,54	6.402,48	16.006,20	
117	3.1	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Salas de aula 1º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	609,76	21,00	609,76	7.317,12	18.292,80	
118	3.1	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Salas de Aula 2º pav.	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	609,76	21,00	609,76	7.317,12	18.292,80	
119	3.11	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100000	3.000,00	12,00	1.714,29	20.571,48	51.428,70	
120	3.12	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Esquadrias Térreo	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.035,80	0,50	24,66	295,92	739,80	
121	3.12	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Esquadrias 1º Pav.	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.035,80	0,50	24,66	295,92	739,80	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



122	3.12	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Esquadrias 2º Pav.	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.035,80	0,50	24,66	295,92	739,80
123	3.12	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	249,60	0,50	5,94	71,28	178,20
124	3.13	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Esquadrias Térreo	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.035,80	0,50	24,66	295,92	739,80
125	3.13	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Esquadrias 1º Pav.	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.035,80	0,50	24,66	295,92	739,80
126	3.13	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Esquadrias 2º Pav.	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.035,80	0,50	24,66	295,92	739,80
127	3.13	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	249,60	0,50	5,94	71,28	178,20
128	3.14	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Sanitários Terreo	Áreas Internas - Banheiros	200	74,80	21,00	74,80	897,60	2.244,00
129	3.14	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Sanitários 1º Pav.	Áreas Internas - Banheiros	200	74,80	21,00	74,80	897,60	2.244,00
130	3.14	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Sanitários 2º Pav.	Áreas Internas - Banheiros	200	74,80	21,00	74,80	897,60	2.244,00
131	3.14	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	133,45	21,00	133,45	1.601,40	4.003,50
132	3.15	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e Assemelhados	130	400,00	21,00	400,00	4.800,00	12.000,00
133	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Área Administrativa Terreo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	76,22	12,00	43,55	522,60	1.306,50
134	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Salas Técnicas Terreo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,76	4,00	3,95	47,40	118,50
135	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Rampa Térreo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	150,58	8,00	57,36	688,32	1.720,80
136	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Salas Técnicas 1º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,76	21,00	20,76	249,12	622,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



137	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Lab Morfofuncional Propedêutica - 1º Pav	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,00	12,00	44,00	528,00	1.320,00
138	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Lab. Ciências II - 1º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,00	12,00	44,00	528,00	1.320,00
139	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Área para Tatame - 1º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	144,00	8,00	54,86	658,32	1.645,80
140	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Salas Técnicas 2º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,76	21,00	20,76	249,12	622,80
141	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Lab. Ciências III - 2º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	76,22	8,00	29,04	348,48	871,20
142	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Lab. Artes Gráficas - 2º Pav	Áreas Internas - Pisos Frios	800	76,22	8,00	29,04	348,48	871,20
143	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Lab. Computacional e Robótica - 2º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	76,22	8,00	29,04	348,48	871,20
144	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Lab. Multifuncional - 2º Pav.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	76,22	8,00	29,04	348,48	871,20
145	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Copa	Áreas Internas - Pisos Frios	800	12,84	21,00	12,84	154,08	385,20
146	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Salas Técnicas de TI	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,40	4,00	2,93	35,16	87,90
147	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Depósito	Áreas Internas - Pisos Frios	800	6,46	4,00	1,23	14,76	36,90
148	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Restaurante	Áreas Internas - Pisos Frios	800	344,03	21,00	344,03	4.128,36	10.320,90
149	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Lanchonete	Áreas Internas - Pisos Frios	800	36,15	21,00	36,15	433,80	1.084,50
150	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Estoque seco	Áreas Internas - Pisos Frios	800	25,53	4,00	4,86	58,32	145,80
151	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala de Freezers	Áreas Internas - Pisos Frios	800	22,00	12,00	12,57	150,84	377,10
152	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Administração	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,10	12,00	11,49	137,88	344,70
153	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala de Recebimento (inspeção e Pré Higien.)	Áreas Internas - Pisos Frios	800	23,45	21,00	23,45	281,40	703,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



154	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Depósito de Lixo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	8,38	21,00	8,38	100,56	251,40
155	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Nutricionista	Áreas Internas - Pisos Frios	800	6,28	12,00	3,59	43,08	107,70
156	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - DML	Áreas Internas - Pisos Frios	800	5,60	12,00	3,20	38,40	96,00
157	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala técnica / C. de Segurança	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,79	8,00	7,92	95,04	237,60
158	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Compras e Gestão de Contratos CUNIS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	41,60	8,00	15,85	190,20	475,50
159	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - RH	Áreas Internas - Pisos Frios	800	41,37	12,00	23,64	283,68	709,20
160	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Transportes	Áreas Internas - Pisos Frios	800	30,56	12,00	17,46	209,52	523,80
161	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - TICS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	30,57	12,00	17,47	209,64	524,10
162	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Coordenação do Campus	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,64	12,00	8,94	107,28	268,20
163	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Coordenação do Campus - Adm e Infra.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	57,23	12,00	32,70	392,40	981,00
164	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala do Interprete de Libras	Áreas Internas - Pisos Frios	800	18,17	12,00	10,38	124,56	311,40
165	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Recepção e espera	Áreas Internas - Pisos Frios	800	21,93	12,00	12,53	150,36	375,90
166	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Acessibilidade Educação Inclusiva	Áreas Internas - Pisos Frios	800	27,91	12,00	15,95	191,40	478,50
167	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Psicólogo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,36	12,00	8,78	105,36	263,40
168	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Assistente Social	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,22	12,00	8,70	104,40	261,00
169	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Enfermaria	Áreas Internas - Pisos Frios	800	21,42	21,00	21,42	257,04	642,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



170	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Consultório Médico 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	37,29	21,00	37,29	447,48	1.118,70
171	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Consultório Médico 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	36,86	21,00	36,86	442,32	1.105,80
172	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala de Reuniões 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	28,03	8,00	10,68	128,16	320,40
173	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala de Reuniões 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	70,11	8,00	26,71	320,52	801,30
174	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala de Docentes	Áreas Internas - Pisos Frios	800	142,60	12,00	81,49	977,88	2.444,70
175	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Colegiado 2º Ciclo CFCTAF	Áreas Internas - Pisos Frios	800	23,31	12,00	13,32	159,84	399,60
176	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Colegiado 2º Ciclo CTFCI	Áreas Internas - Pisos Frios	800	26,33	12,00	15,05	180,60	451,50
177	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Colegiado 2º Ciclo CFTCI	Áreas Internas - Pisos Frios	800	19,55	12,00	11,17	134,04	335,10
178	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Colegiado 2º Ciclo CFCTAF	Áreas Internas - Pisos Frios	800	21,58	12,00	12,33	147,96	369,90
179	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Pós Graduação	Áreas Internas - Pisos Frios	800	79,58	12,00	45,47	545,64	1.364,10
180	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Arquivo do SECAD	Áreas Internas - Pisos Frios	800	112,53	12,00	64,30	771,60	1.929,00
181	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Protocolo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,17	12,00	5,24	62,88	157,20
182	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala Decanato	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,74	12,00	8,99	107,88	269,70
183	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala Vice Decanato	Áreas Internas - Pisos Frios	800	11,39	12,00	6,51	78,12	195,30
184	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - SFCR	Áreas Internas - Pisos Frios	800	20,67	12,00	11,81	141,72	354,30
185	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Sala de Docentes	Áreas Internas - Pisos Frios	800	163,13	12,00	93,22	1.118,64	2.796,60
186	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Coordenação de Cursos (1º Ciclo)	Áreas Internas - Pisos Frios	800	81,15	12,00	46,37	556,44	1.391,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



187	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Refeitório Comida de Casa	Áreas Internas - Pisos Frios	800	82,14	21,00	82,14	985,68	2.464,20
188	3.2	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - DAs dos Cursos	Áreas Internas - Pisos Frios	800	78,79	12,00	45,02	540,24	1.350,60
189	3.3	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Auditório Terreo	Áreas Internas - Pisos Acarpetados	800	305,00	4,00	58,10	697,20	1.743,00
190	3.4	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Almojarifado Eletrônicos e TI	Áreas Internas - Almojarifados / Galpões	1500	40,12	8,00	15,28	183,36	458,40
191	3.4	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Almojarifado e Materiais de Escritório	Áreas Internas - Almojarifados / Galpões	1500	18,73	8,00	7,14	85,68	214,20
192	3.4	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Almojarifado de Materiais de Laboratório	Áreas Internas - Almojarifados / Galpões	1500	20,67	12,00	11,81	141,72	354,30
193	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Áreas de Circulação Terreo	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.004,85	8,00	382,80	4.593,60	11.484,00
194	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Áreas de Circulação 1º Pav.	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.011,85	8,00	385,47	4.625,64	11.564,10
195	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Rampa 1º Pav.	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	150,58	8,00	57,36	688,32	1.720,80
196	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Área de Circulação - 2º Pav.	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	711,80	8,00	271,16	3.253,92	8.134,80
197	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Área de Circulação - 3º Pav.	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	189,05	0,25	2,25	27,00	67,50
198	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Área de Circulação (Hall para exposições)	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	584,65	12,00	334,09	4.009,08	10.022,70
199	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Área de Circulação - Hall de Escada	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	27,90	12,00	15,94	191,28	478,20
200	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Hall de Circulação	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	24,69	12,00	14,11	169,32	423,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



201	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Área de Circulação Consultórios	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	28,96	21,00	28,96	347,52	868,80
202	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Área de Circulação Colegiados	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	23,70	8,00	9,03	108,36	270,90
203	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Térreo - Área de Circulação - Refeitório	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	78,32	21,00	78,32	939,84	2.349,60
204	3.5	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	1º Pavimento - área de circulação	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.385,64	8,00	527,86	6.334,32	15.835,80
205	3.6	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Pisos Pavimentados / Contíguos	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	450,00	4,00	85,71	1.028,52	2.571,30
206	3.6	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	Pisos Pavimentados adjacentes / Contíguos	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	450,00	8,00	171,43	2.057,16	5.142,90
207	3.7	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Varrição de Passeios e Arruamentos	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	1800	15.900,00	8,00	6.057,14	72.685,68	181.714,20
208	3.8	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	1800	20.181,16	2,00	1.922,02	23.064,24	57.660,60
209	3.9	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	1800	6.000,00	0,50	142,86	1.714,32	4.285,80
210	3.10	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	1800	6.000,00	0,20	57,14	685,68	1.714,20
211	3.9	Campus Jorge Amado - Núcleo de Vivência	Futura	Ilhéus-Ba	1º Pavimento - áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	1800	1.589,38	8,00	605,48	7.265,76	18.164,40
212	3.11	Campus Jorge Amado - Núcleo Pedagógico	Futura	Ilhéus-Ba	Coleta de Detritos	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100000	35.500,00	21,00	35.500,00	426.000,00	1.065.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



213	4.1	Centro de formação em Ciências Agro-Florestais	Imediata	Ilhéus-Ba	Centro de Pesquisa	Áreas Internas - Pisos Frios	800	2.579,50	8,00	982,67	11.792,04	29.480,10
214	4.1	Centro de formação em Ciências Agro-Florestais	Imediata	Ilhéus-Ba	Biblioteca	Áreas Internas - Pisos Frios	800	742,00	8,00	282,67	3.392,04	8.480,10
215	5.1	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Exposições - Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	712,00	21,00	712,00	8.544,00	21.360,00
216	5.10	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100000	50.422,45	12,00	28.812,83	345.753,96	864.384,90
217	5.11	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.462,00	0,50	34,81	417,72	1.044,30
218	5.12	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	965,00	0,50	22,98	275,76	689,40
219	5.13	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	130	497,00	0,50	11,83	141,96	354,90
220	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pavilhão Administrativo - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	45,65	21,00	45,65	547,80	1.369,50
221	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pórtico de Entrada - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	34,25	21,00	34,25	411,00	1.027,50
222	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Guarita - Sanitário	Áreas Internas - Banheiros	200	2,55	21,00	2,55	30,60	76,50
223	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Exposições - Áreas Internas	Áreas Internas - Banheiros	200	99,30	21,00	99,30	1.191,60	2.979,00
224	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Exposições - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	71,80	21,00	71,80	861,60	2.154,00
225	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	25,20	21,00	25,20	302,40	756,00
226	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Utilidades - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	85,40	21,00	85,40	1.024,80	2.562,00
227	5.14	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Manutenção - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	41,80	21,00	41,80	501,60	1.254,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



228	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pavilhão Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	499,65	21,00	499,65	5.995,80	14.989,50
229	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pórtico de Entrada - Administrativo	Áreas Internas - Pisos Frios	800	287,40	21,00	287,40	3.448,80	8.622,00
230	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Guarita - área interna	Áreas Internas - Pisos Frios	800	34,30	4,00	6,53	78,36	195,90
231	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Interdisciplinar 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	52,00	21,00	52,00	624,00	1.560,00
232	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Interdisciplinar 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	50,00	21,00	50,00	600,00	1.500,00
233	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Interdisciplinar 03	Áreas Internas - Pisos Frios	800	52,70	21,00	52,70	632,40	1.581,00
234	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1A	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,80	21,00	16,80	201,60	504,00
235	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1B	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,50	21,00	16,50	198,00	495,00
236	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1C	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,90	21,00	16,90	202,80	507,00
237	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1D	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,70	21,00	16,70	200,40	501,00
238	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1E	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,55	21,00	16,55	198,60	496,50
239	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1F	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,30	21,00	16,30	195,60	489,00
240	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1G	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,75	21,00	16,75	201,00	502,50
241	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1H	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,60	21,00	16,60	199,20	498,00
242	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Sala Técnica 1I	Áreas Internas - Pisos Frios	800	16,40	21,00	16,40	196,80	492,00
243	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Docas	Áreas Internas - Pisos Frios	800	450,00	1,00	21,43	257,16	642,90
244	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Torre 1	Áreas Internas - Pisos Frios	800	41,90	21,00	41,90	502,80	1.257,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



245	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Torre 2	Áreas Internas - Pisos Frios	800	41,90	21,00	41,90	502,80	1.257,00
246	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Torre 3	Áreas Internas - Pisos Frios	800	41,90	21,00	41,90	502,80	1.257,00
247	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Torre 4	Áreas Internas - Pisos Frios	800	41,90	21,00	41,90	502,80	1.257,00
248	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Utilidades - Área Interna	Áreas Internas - Pisos Frios	800	823,25	21,00	823,25	9.879,00	24.697,50
249	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Manutenção - Área Interna	Áreas Internas - Pisos Frios	800	191,65	4,00	36,50	438,00	1.095,00
250	5.2	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Manutenção - Oficinas	Áreas Internas - Pisos Frios	800	213,55	4,00	40,68	488,16	1.220,40
251	5.3	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Exposições - Auditórios	Áreas Internas - Pisos Acarpetados	800	1.380,05	4,00	262,87	3.154,44	7.886,10
252	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pavilhão Administrativo - Áreas Livres	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	730,30	21,00	730,30	8.763,60	21.909,00
253	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pórtico de Entrada - Circulação	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	193,70	21,00	193,70	2.324,40	5.811,00
254	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Exposições - Áreas livres	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	3.044,05	21,00	3.044,05	36.528,60	91.321,50
255	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Vão Interno	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	3.696,00	0,25	44,00	528,00	1.320,00
256	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Oca 01	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	135,00	8,00	51,43	617,16	1.542,90
257	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Oca 02	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	62,00	8,00	23,62	283,44	708,60
258	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Oca 03	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	62,00	8,00	23,62	283,44	708,60
259	5.4	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Oca 04	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	62,00	8,00	23,62	283,44	708,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



260	5.5	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pav. De Feiras - Circulação externa	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	513,95	1,00	24,47	293,64	734,10
261	5.6	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Praça	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	6000	52,80	4,00	10,06	120,72	301,80
262	5.6	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Passarelas - Ligação entre os blocos	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	6000	6.000,00	1,00	285,71	3.428,52	8.571,30
263	5.7	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	1800	22.110,00	2,00	2.105,71	25.268,52	63.171,30
264	5.8	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pavilhão Administrativo - Jardim Hall	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	1800	64,50	21,00	64,50	774,00	1.935,00
265	5.8	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	1800	65.600,00	0,50	1.561,90	18.742,80	46.857,00
266	5.9	Campus Sosígenes Costa	Imediata	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	1800	13.625,00	0,25	162,20	1.946,40	4.866,00
267	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 01	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,78	21,00	77,78	933,36	2.333,40
268	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 02	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,89	21,00	77,89	934,68	2.336,70
269	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 03	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,34	21,00	38,34	460,08	1.150,20
270	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 05	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
271	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 06	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	167,87	21,00	167,87	2.014,44	5.036,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



272	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 07	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	66,64	21,00	66,64	799,68	1.999,20
273	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 08	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,36	21,00	38,36	460,32	1.150,80
274	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 09	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,34	21,00	38,34	460,08	1.150,20
275	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 11	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
276	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 12	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,84	21,00	77,84	934,08	2.335,20
277	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 13	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,85	21,00	77,85	934,20	2.335,50
278	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 14	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	32,93	21,00	32,93	395,16	987,90
279	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 15	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,38	21,00	38,38	460,56	1.151,40
280	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 16	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	66,64	21,00	66,64	799,68	1.999,20
281	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 17	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	147,19	21,00	147,19	1.766,28	4.415,70
282	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 18	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,38	21,00	38,38	460,56	1.151,40
283	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 19	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,36	21,00	38,36	460,32	1.150,80
284	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 20	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,89	21,00	77,89	934,68	2.336,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



285	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 21	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,81	21,00	77,81	933,72	2.334,30
286	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 22	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,86	21,00	77,86	934,32	2.335,80
287	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 23	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,33	21,00	38,33	459,96	1.149,90
288	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 24	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	117,24	21,00	117,24	1.406,88	3.517,20
289	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 25	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	117,53	21,00	117,53	1.410,36	3.525,90
290	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 26	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,37	21,00	38,37	460,44	1.151,10
291	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 27	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,37	21,00	38,37	460,44	1.151,10
292	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 28	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,35	21,00	38,35	460,20	1.150,50
293	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 29	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,35	21,00	38,35	460,20	1.150,50
294	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 30	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
295	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SALA DE AULA 31	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,86	21,00	77,86	934,32	2.335,80
296	6.10	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - ESQUADRIAS	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.148,00	0,50	27,33	327,96	819,90
297	6.10	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - ESQUADRIAS	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.148,00	0,50	27,33	327,96	819,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



298	6.10	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - ESQUADRIAS	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.148,00	0,50	27,33	327,96	819,90
299	6.11	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO VESTIÁRIO MASCULINO	Áreas Internas - Banheiros	200	25,85	21,00	25,85	310,20	775,50
300	6.11	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO VESTIÁRIO FEMININO	Áreas Internas - Banheiros	200	25,85	21,00	25,85	310,20	775,50
301	6.11	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO SANITÁRIOS	Áreas Internas - Banheiros	200	51,28	21,00	51,28	615,36	1.538,40
302	6.11	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SANITÁRIOS	Áreas Internas - Banheiros	200	79,35	21,00	79,35	952,20	2.380,50
303	6.11	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - SANITÁRIOS	Áreas Internas - Banheiros	200	82,62	21,00	82,62	991,44	2.478,60
304	6.12	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. QUÍMICA	Áreas Internas - Laboratórios	360	77,88	21,00	77,88	934,56	2.336,40
305	6.12	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO CONSULTÓRIO ANAMNESE	Áreas Internas - Laboratórios	360	11,40	21,00	11,40	136,80	342,00
306	6.12	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. PROPEDEÚTICA	Áreas Internas - Laboratórios	360	93,02	21,00	93,02	1.116,24	2.790,60
307	6.12	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - LAB. EXAME IMAGENS	Áreas Internas - Laboratórios	360	32,93	21,00	32,93	395,16	987,90
308	6.13	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	ÁREAS HOSPITALARES	Áreas Hospitalares e Assemelhados	130	450,00	21,00	450,00	5.400,00	13.500,00
309	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - ATELIÊ DE ARTES I	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
310	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - ATELIÊ DE ARTES II	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



311	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - LAB. HUMANIDADES 01 LICHS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
312	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - LEMAC II	Áreas Internas - Pisos Frios	800	66,00	21,00	66,00	792,00	1.980,00
313	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - LAB. LINGUAGENS I	Áreas Internas - Pisos Frios	800	38,38	21,00	38,38	460,56	1.151,40
314	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - LAB. LINGUAGENS II	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,88	21,00	77,88	934,56	2.336,40
315	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. BIH E LICH	Áreas Internas - Pisos Frios	800	38,43	21,00	38,43	461,16	1.152,90
316	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. LICHS II	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,75	21,00	77,75	933,00	2.332,50
317	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. BIH	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,88	21,00	77,88	934,56	2.336,40
318	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO PROTOCOLO	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,20	21,00	9,20	110,40	276,00
319	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO COPA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	17,30	21,00	17,30	207,60	519,00
320	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO SALA TÉCNICA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	3,69	21,00	3,69	44,28	110,70
321	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO GERADOR	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,10	4,00	6,11	73,32	183,30
322	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO SALA TÉC. 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,53	21,00	9,53	114,36	285,90
323	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO SALA TÉC 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,53	21,00	9,53	114,36	285,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



324	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - MUSEU	Áreas Internas - Pisos Frios	800	66,31	21,00	66,31	795,72	1.989,30
325	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. CIÊNCIAS EXATAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,88	21,00	77,88	934,56	2.336,40
326	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. CIÊNCIAS NATURAIS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	66,31	21,00	66,31	795,72	1.989,30
327	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO ADM	Áreas Internas - Pisos Frios	800	18,73	21,00	18,73	224,76	561,90
328	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO TEC LAB	Áreas Internas - Pisos Frios	800	19,00	21,00	19,00	228,00	570,00
329	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO TI	Áreas Internas - Pisos Frios	800	19,01	21,00	19,01	228,12	570,30
330	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LEMAC I	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,88	21,00	77,88	934,56	2.336,40
331	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO SALA DE OBSERVAÇÃO 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	19,30	21,00	19,30	231,60	579,00
332	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO ESTÚDIO DE PRÁTICAS CORPORAIS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	167,86	21,00	167,86	2.014,32	5.035,80
333	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO ESTUDIO DE PRÁTICAS SONORAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	66,66	21,00	66,66	799,92	1.999,80
334	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO LAB. EDIÇÃO DE IMAGENS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	37,60	21,00	37,60	451,20	1.128,00
335	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO ATELIÊ DE PRODUÇÃO E INFORMÁTICA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	86,00	21,00	86,00	1.032,00	2.580,00
336	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - ÁREAS TÉCNICAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	38,90	21,00	38,90	466,80	1.167,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



337	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - ÁREAS TÉCNICAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	38,90	21,00	38,90	466,80	1.167,00
338	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - GABINETES 1 A 17	Áreas Internas - Pisos Frios	800	310,25	21,00	310,25	3.723,00	9.307,50
339	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - GABINETES 18 A 34	Áreas Internas - Pisos Frios	800	310,25	21,00	310,25	3.723,00	9.307,50
340	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - GABINETES 35 A 40 (BLOCO)	Áreas Internas - Pisos Frios	800	310,25	21,00	310,25	3.723,00	9.307,50
341	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - REUNIÃO 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	35,35	21,00	35,35	424,20	1.060,50
342	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - REUNIÃO 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	35,35	21,00	35,35	424,20	1.060,50
343	6.2	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - COPA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	17,30	21,00	17,30	207,60	519,00
344	6.3	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO PRAÇA CENTRAL	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	78,55	21,00	78,55	942,60	2.356,50
345	6.3	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO PRAÇA DE INTEGRAÇÃO	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	295,00	21,00	295,00	3.540,00	8.850,00
346	6.3	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO APOIO CAD	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	18,74	21,00	18,74	224,88	562,20
347	6.3	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO ÁREA DE CIRCULAÇÃO	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.150,35	21,00	1.150,35	13.804,20	34.510,50
348	6.3	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - ÁREA DE CIRCULAÇÃO	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.329,75	21,00	1.329,75	15.957,00	39.892,50
349	6.3	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - ÁREA DE CIRCULAÇÃO	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.168,79	21,00	1.168,79	14.025,48	35.063,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



350	6.5	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	1800	500,00	2,00	47,62	571,44	1.428,60
351	6.6	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	1800	500,00	0,50	11,90	142,80	357,00
352	6.7	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	1800	500,00	0,25	5,95	71,40	178,50
353	6.8	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100000	1.500,00	12,00	857,14	10.285,68	25.714,20
354	6.9	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	TÉRREO - ESQUADRIAS	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.148,00	0,50	27,33	327,96	819,90
355	6.9	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - ESQUADRIAS	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.148,00	0,50	27,33	327,96	819,90
356	6.9	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	2º PAV - ESQUADRIAS	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.148,00	0,50	27,33	327,96	819,90
357	6.1	Campus Sosígenes Costa - Núcleo Pedagógico	Futura	Porto Seguro-Ba	1º. PAV - SALA DE AULA 04	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,33	21,00	38,33	459,96	1.149,90
358	7.1	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. De Aulas - Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	825,25	12,00	471,57	5.658,84	14.147,10
359	7.10	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Esquadrias	Esquadrias Internas - Face Interna	300	500,00	0,50	11,90	142,80	357,00
360	7.13	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Administrativo - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	23,40	21,00	23,40	280,80	702,00
361	7.13	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. De Aulas - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	47,55	21,00	47,55	570,60	1.426,50
362	7.13	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Docentes - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	24,60	21,00	24,60	295,20	738,00
363	7.13	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Quadra de Esportes - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	25,50	21,00	25,50	306,00	765,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



364	7.13	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - Sanitários	Áreas Internas - Banheiros	200	29,70	21,00	29,70	356,40	891,00
365	7.12	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Esquadrias	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	500,00	0,50	11,90	142,80	357,00
366	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. De Aulas - Laboratórios	Áreas Internas - Laboratórios	360	111,20	21,00	111,20	1.334,40	3.336,00
367	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - SL 01	Áreas Internas - Laboratórios	360	54,00	21,00	54,00	648,00	1.620,00
368	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - SL 02	Áreas Internas - Laboratórios	360	54,00	21,00	54,00	648,00	1.620,00
369	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - Sala Técnica 2A	Áreas Internas - Laboratórios	360	8,60	21,00	8,60	103,20	258,00
370	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - Sala Técnica 2B	Áreas Internas - Laboratórios	360	8,45	21,00	8,45	101,40	253,50
371	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - Sala Técnica 2C	Áreas Internas - Laboratórios	360	8,45	21,00	8,45	101,40	253,50
372	7.14	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Laboratórios de Habilidades	Áreas Internas - Laboratórios	360	339,32	21,00	339,32	4.071,84	10.179,60
373	7.2	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Administrativo - Áreas Internas	Áreas Internas - Pisos Frios	800	288,85	12,00	165,06	1.980,72	4.951,80
374	7.2	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. De Aulas - Biblioteca	Áreas Internas - Pisos Frios	800	88,65	21,00	88,65	1.063,80	2.659,50
375	7.2	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Docentes - Área Interna	Áreas Internas - Pisos Frios	800	263,20	12,00	150,40	1.804,80	4.512,00
376	7.2	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Salas de Tutoria 01 a 09	Áreas Internas - Pisos Frios	800	231,30	21,00	231,30	2.775,60	6.939,00
377	7.3	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Administrativo - Área de circulação	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	389,30	12,00	222,46	2.669,52	6.673,80
378	7.3	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. De Aulas - Área de Circulação	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	180,50	12,00	103,14	1.237,68	3.094,20
379	7.3	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - Circulação	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	12,60	21,00	12,60	151,20	378,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



380	7.3	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pav. Laboratório 1º Ciclo - Sala de Aula	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	80,65	21,00	80,65	967,80	2.419,50
381	7.4	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Quadra de Esportes - áreas internas	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1800	129,30	4,00	24,63	295,56	738,90
382	7.5	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Quadra de esportes - área livre	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	6000	1.800,00	4,00	342,86	4.114,32	10.285,80
383	7.6	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	1800	600,00	2,00	57,14	685,68	1.714,20
384	7.7	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	1800	13.000,00	1,00	619,05	7.428,60	18.571,50
385	7.8	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	1800	500,00	0,25	5,95	71,40	178,50
386	7.9	Campus Paulo Freire	Imediata	Teixeira de Freitas - Ba	Pátios e áreas verdes	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100000	14.100,00	12,00	8.057,14	96.685,68	241.714,20
387	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALAS DE AULA 01 A 05	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	310,21	21,00	310,21	3.722,52	9.306,30
388	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALAS DE AULA 06 A 09	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	311,23	21,00	311,23	3.734,76	9.336,90
389	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 11	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
390	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 13	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,85	21,00	77,85	934,20	2.335,50
391	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 14	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	32,93	21,00	32,93	395,16	987,90
392	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 15	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,38	21,00	38,38	460,56	1.151,40
393	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 16	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	66,64	21,00	66,64	799,68	1.999,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



394	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 17	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	147,19	21,00	147,19	1.766,28	4.415,70
395	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALA DE AULA 18	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,38	21,00	38,38	460,56	1.151,40
396	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SALAS DE AULA 19 A 23	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	310,25	21,00	310,25	3.723,00	9.307,50
397	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 24	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	117,53	21,00	117,53	1.410,36	3.525,90
398	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 25	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	117,53	21,00	117,53	1.410,36	3.525,90
399	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 26	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,37	21,00	38,37	460,44	1.151,10
400	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 27	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,37	21,00	38,37	460,44	1.151,10
401	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 28	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,35	21,00	38,35	460,20	1.150,50
402	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 29	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	38,35	21,00	38,35	460,20	1.150,50
403	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 30	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,87	21,00	77,87	934,44	2.336,10
404	8.1	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SALA DE AULA 31	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	77,86	21,00	77,86	934,32	2.335,80
405	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - ÁREAS TÉCNICAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	12,75	12,00	7,29	87,48	218,70
406	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - COPA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	17,30	21,00	17,30	207,60	519,00
407	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - PROTOCOLO	Áreas Internas - Pisos Frios	800	9,20	8,00	3,50	42,00	105,00
408	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - GERADOR	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,10	8,00	12,23	146,76	366,90
409	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - AUDITÓRIO	Áreas Internas - Pisos Frios	800	312,00	8,00	118,86	1.426,32	3.565,80
410	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - BLOCO CONSULTÓRIOS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	310,25	21,00	310,25	3.723,00	9.307,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



411	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. SALA DE DISCUSSÕES 1	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,85	21,00	32,85	394,20	985,50
412	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. SALA DE DISCUSSÕES 2	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,97	21,00	32,97	395,64	989,10
413	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - SALA DE APLICAÇÃO COLET.	Áreas Internas - Pisos Frios	800	38,39	21,00	38,39	460,68	1.151,70
414	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. SAÚDE COLETIVA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,89	21,00	77,89	934,68	2.336,70
415	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. PSICOLOGIA CLÍNICA E CONSULTÓRIOS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	126,84	21,00	126,84	1.522,08	3.805,20
416	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - ÁREAS TÉCNICAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	37,60	12,00	21,49	257,88	644,70
417	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - LAB. COMPETENCIAS DIGITAIS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	77,84	21,00	77,84	934,08	2.335,20
418	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - LAB. EXAME IMAGENS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	32,93	21,00	32,93	395,16	987,90
419	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - ÁREA DE SERVIÇO	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,44	21,00	15,44	185,28	463,20
420	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - ÁREAS TÉCNICAS	Áreas Internas - Pisos Frios	800	37,60	21,00	37,60	451,20	1.128,00
421	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - COPA	Áreas Internas - Pisos Frios	800	17,30	21,00	17,30	207,60	519,00
422	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - GABINETES 1 A 17	Áreas Internas - Pisos Frios	800	312,00	12,00	178,29	2.139,48	5.348,70
423	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - GABINETES 18 A 34	Áreas Internas - Pisos Frios	800	312,00	12,00	178,29	2.139,48	5.348,70
424	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - GABINETES 35 A 40, DECANOS E COORDENAÇÕES	Áreas Internas - Pisos Frios	800	312,00	12,00	178,29	2.139,48	5.348,70
425	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - REUNIÃO 01	Áreas Internas - Pisos Frios	800	33,35	21,00	33,35	400,20	1.000,50
426	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - REUNIÃO 02	Áreas Internas - Pisos Frios	800	33,35	21,00	33,35	400,20	1.000,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



427	8.2	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - ÁREA DE SERVIÇO	Áreas Internas - Pisos Frios	800	15,44	21,00	15,44	185,28	463,20
428	8.3	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - ÁREA DE CIRCULAÇÃO	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.024,94	21,00	1.024,94	12.299,28	30.748,20
429	8.3	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - ÁREA DE CIRCULAÇÃO	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1000	1.195,61	21,00	1.195,61	14.347,32	35.868,30
430	8.4	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - ESQUADRIAS	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.052,80	0,50	25,07	300,84	752,10
431	8.4	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - ESQUADRIAS	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.052,80	0,50	25,07	300,84	752,10
432	8.4	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV. - ESQUADRIAS	Esquadrias Internas - Face Interna	300	1.052,80	0,50	25,07	300,84	752,10
433	8.5	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - ESQUADRIAS	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.052,80	0,50	25,07	300,84	752,10
434	8.5	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - ESQUADRIAS	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.052,80	0,50	25,07	300,84	752,10
435	8.5	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV. - ESQUADRIAS	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	300	1.052,80	0,50	25,07	300,84	752,10
436	8.6	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - SANITÁRIOS	Áreas Internas - Banheiros	200	103,02	21,00	103,02	1.236,24	3.090,60
437	8.6	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	1º PAV. - SANITÁRIOS	Áreas Internas - Banheiros	200	82,65	21,00	82,65	991,80	2.479,50
438	8.6	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	2º PAV - SANITÁRIOS	Áreas Internas - Banheiros	200	82,65	21,00	82,65	991,80	2.479,50
439	8.7	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. MORFOFUNCIONAL	Áreas Internas - Laboratórios	360	287,22	21,00	287,22	3.446,64	8.616,60
440	8.7	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. SIMUL. AVANÇADA I	Áreas Internas - Laboratórios	360	38,42	21,00	38,42	461,04	1.152,60
441	8.7	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. SIMUL. AVANÇADA II	Áreas Internas - Laboratórios	360	38,26	21,00	38,26	459,12	1.147,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



442	8.7	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	TÉRREO - LAB. QUIMICA, BIOQUIMICA (BLOCO)	Áreas Internas - Laboratórios	360	295,80	21,00	295,80	3.549,60	8.874,00
443	8.8	Campus Paulo Freire - Núcleo Pedagógico	Futura	Teixeira de Freitas - Ba	ÁREAS HOSPITALARES	Áreas Hospitalares e Assemelhados	130	295,80	21,00	295,80	3.549,60	8.874,00
444	9.1	Colégio Universitário de Itabuna	Imediata	Itabuna-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	300,00	4,00	57,14	685,68	1.714,20
445	9.1	Colégio Universitário de Ilhéus	Imediata	Ilhéus-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	200,00	4,00	38,10	457,20	1.143,00
446	9.1	Colégio Universitário de Ibicaraí	Imediata	Ibicaraí-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	120,00	4,00	22,86	274,32	685,80
447	9.1	Colégio Universitário de Coaraci	Imediata	Coaraci-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	180,00	4,00	34,29	411,48	1.028,70
448	10.1	Colégio Universitário de Porto Seguro	Imediata	Porto Seguro-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	180,00	4,00	34,29	411,48	1.028,70
449	10.1	Colégio Universitário de Santa Cruz Cabrália	Imediata	Cruz Cabrália-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	180,00	4,00	34,29	411,48	1.028,70
450	11.1	Colégio Universitário de Itamaraju	Imediata	Itamaraju-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	180,00	4,00	34,29	411,48	1.028,70
451	11.1	Colégio Universitário de Teixeira de Freitas	Imediata	Teixeira de Freitas-Ba	Salas de Aula	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800	180,00	4,00	34,29	411,48	1.028,70
TOTAL										129.071,44	1.548.857,28	3.872.143,20



ANEXO I-C

RELAÇÃO DE ÁREA POR ITENS

Item	ITEM 1. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS JORGE AMADO (SALAS DE AULA E ADMINISTRATIVO E REITORIA (FERRADAS))	Área Física	Qtd. mensal (m ² /dia)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Qtd. Anual	Valor Anual Estimado (R\$)	Qtd. Total (30 meses)	Valor de Referência (R\$)
1.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	980,95	980,95	3,34	11.771,40	39.316,48	29.428,50	98.291,19
1.2	Áreas Internas - Pisos Frios	2.243,34	1.259,99	3,34	15.119,88	50.500,40	37.799,70	126.251,00
1.3	Áreas Internas - Almojarifados / Galpões	232,55	119,25	1,68	1.431,00	2.404,08	3.577,50	6.010,20
1.4	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	722,74	276,08	2,16	3.312,96	7.155,99	8.282,40	17.889,98
1.5	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	1.138,80	225,48	1,21	2.705,76	3.273,97	6.764,40	8.184,92
1.6	Esquadrias Internas - Face Interna	1.125,00	26,79	0,79	321,48	253,97	803,70	634,92
1.7	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	1.125,00	26,79	0,71	321,48	228,25	803,70	570,63
1.8	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	172,00	4,10	0,75	49,20	36,90	123,00	92,25
1.9	Áreas Internas - Banheiros	216,40	216,40	14,54	2.596,80	37.757,47	6.492,00	393,68
SUBTOTAL DO ITEM 1		7.956,78	3.135,83		37.629,96	140.927,51	94.074,90	352.318,80
ITEM 2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA REITORIA (CENTRO)								
2.1	Áreas Internas - Pisos Frios	1.849,77	1.057,02	3,34	12.684,24	42.365,36	31.710,60	105.913,40
2.2	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	330,79	141,28	2,16	1.695,36	3.661,98	4.238,40	9.154,94
2.3	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	600,00	228,57	1,21	2.742,84	3.318,84	6.857,10	8.297,09
2.4	Esquadrias Internas - Face Interna	900,00	21,42	0,79	257,04	203,06	642,60	507,65
2.5	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	450,00	10,71	0,71	128,52	91,25	321,30	228,12
2.6	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	450,00	10,71	0,75	128,52	96,39	321,30	240,98
2.7	Áreas Internas - Banheiros	145,16	145,16	14,54	1.741,92	25.327,52	4.354,80	63.318,79
SUBTOTAL DO ITEM 2		4.725,72	1.614,87		19.378,44	75.064,40	48.446,10	187.661,10
ITEM 3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS JORGE AMADO (NÚCLEO PEDAGÓGICO E NÚCLEO DE VIVÊNCIAS)								
3.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	1.753,06	1.753,06	3,34	21.036,72	70.262,64	52.591,80	175.656,61



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



3.2	Áreas Internas - Pisos Frios	2.835,90	1.725,83	3,34	20.709,96	69.171,27	51.774,90	172.928,17
3.3	Áreas Internas - Pisos Acarpetados	305,00	58,10	3,52	697,20	2.454,14	1.743,00	6.135,36
3.4	Áreas Internas - Almojarifados / Galpões	79,52	34,23	1,68	410,76	690,08	6,90	1.725,19
3.5	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	5.221,99	2.107,35	2,16	25.288,20	54.622,51	63.220,50	136.556,28
3.6	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	900,00	257,14	1,21	3.085,68	3.733,67	7.714,20	9.334,18
3.7	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	15.900,00	6.057,14	0,50	72.685,68	36.342,84	181.714,20	90.857,10
3.8	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	20.181,16	1.922,02	1,59	23.064,24	36.672,14	57.660,60	91.680,35
3.9	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	7.589,38	748,34	2,62	8.980,08	23.527,81	22.450,20	58.819,52
3.10	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	6.000,00	57,14	1,65	685,68	1.131,37	1.714,20	2.828,43
3.11	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	3.000,00	37.214,29	0,16	446.571,48	71.451,44	1.116.428,70	178.628,59
3.12	Esquadrias Internas - Face Interna	3.357,00	79,92	0,79	959,04	757,64	2.397,60	1.894,10
3.13	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	3.357,00	79,92	0,71	959,04	680,92	2.397,60	1.702,30
3.14	Áreas Internas - Banheiros	357,85	5	4,54	4.294,20	62.437,67	10.735,50	156.094,17
3.15	Áreas Hospitalares e Assemelhados	400,00	400,00	2,20	4.800,00	58.560,00	12.000,00	146.400,00
SUBTOTAL DO ITEM 3		71.237,86	52.852,33		634.227,96	492.496,14	1.585.569,90	1.231.240,50
ITEM 4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRO-FLORESTAIS								
4.1	Áreas Internas - Pisos Frios	3.321,50	1.265,34	3,34	184,08	50.714,83	37.960,20	126.787,07
		3.321,50	1.265,34		15.184,08	50.714,83	37.960,20	126.787,20
ITEM 5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS SOSÍGENES COSTA								
5.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	712,00	712,00	3,34	8.544,00	28.536,96	21.360,00	71.342,40
5.2	Áreas Internas - Pisos Frios	2.971,60	2.187,24	3,34	26.246,88	87.664,58	65.617,20	219.161,45
5.3	Áreas Internas - Pisos Acarpetados	1.380,05	262,87	3,52	3.154,44	11.103,63	7.886,10	27.759,07
5.4	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	7.985,05	4.134,34	2,16	49.612,08	107.162,09	124.030,20	267.905,23
5.5	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	513,95	24,47	1,21	93,64	355,30	734,10	888,26
5.6	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	887,08	295,77	0,50	3.549,24	1.774,62	8.873,10	4.436,55
5.7	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	22.110,00	2.105,71	1,59	25.268,52	40.176,95	63.171,30	100.442,37



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



5.8	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	65.664,50	1.626,40	2,62	19.516,80	51.134,02	48.792,00	127.835,04
5.9	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	13.625,00	162,20	1,65	1.946,40	3.211,56	4.866,00	8.028,90
5.10	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	50.422,45	28.812,83	0,16	345.753,96	55.320,63	864.384,90	138.301,58
5.11	Esquadrias Internas - Face Interna	1.462,00	34,81	0,79	417,72	330,00	1.044,30	825,00
5.12	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	965,00	22,98	0,71	275,76	195,79	689,40	489,47
5.13	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	497,00	11,83	0,75	141,96	106,47	354,90	266,18
5.14	Áreas Internas - Banheiros	405,95	405,95	14,54	4.871,40	70.830,16	12.178,50	177.075,39
SUBTOTAL DO ITEM 4		169.601,63	40.799,40		489.592,80	457.902,76	1.223.982,00	1.144.756,80
ITEM 6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS SOSÍGENES COSTA (NÚCLEO PEDAGÓGICO)								
6.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	1.994,36	2.032,69	3,34	24.392,28	81.470,22	60.980,70	203.675,54
6.2	Áreas Internas - Pisos Frios	2.510,37	2.484,38	3,34	29.812,56	99.573,95	74.531,40	248.934,88
6.3	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	4.041,18	4.041,18	2,16	48.494,16	104.747,39	121.235,40	261.868,46
6.5	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	500,00	47,62	1,59	571,44	908,59	1.428,60	2.271,47
6.6	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	500,00	11,90	2,62	142,80	374,14	357,00	935,34
6.7	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	500,00	5,95	1,65	71,40	117,81	178,50	294,53
6.8	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1.500,00	857,14	0,16	10.285,68	1.645,71	25.714,20	4.114,27
6.9	Esquadrias Internas - Face Interna	3.444,00	81,99	0,79	983,88	777,27	2.459,70	1.943,16
6.10	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	3.444,00	81,99	0,71	983,88	698,55	2.459,70	1.746,39
6.11	Áreas Internas - Banheiros	264,95	264,95	14,54	3.179,40	46.228,48	7.948,50	115.571,19
6.12	Áreas Internas - Laboratórios	215,23	215,23	9,96	2.582,76	25.724,29	6.456,90	64.310,72
6.13	Áreas Hospitalares e Assemelhados	450,00	450,00	12,20	5.400,00	880,00	13.500,00	164.700,00
SUBTOTAL DO ITEM 5		19.364,09	10.575,02		126.900,24	428.146,40	50,60	1.070.366,10
ITEM 7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS PAULO FREIRE								
7.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	863,58	471,57	3,34	5.658,84	18.900,53	14.147,10	47.251,31
7.2	Áreas Internas - Pisos Frios	872,00	635,41	3,34	7.624,92	25.467,23	19.062,30	63.668,08
7.3	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	663,05	418,85	2,16	5.026,20	10.856,59	12.565,50	27.141,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



7.4	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	129,30	24,63	1,21	295,56	357,63	738,90	894,07
7.5	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	674,30	342,86	0,50	4.114,32	2.057,16	10.285,80	5.142,90
7.6	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	600,00	57,14	1,59	685,68	1.090,23	1.714,20	2.725,58
7.7	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	13.000,00	619,05	2,62	7.428,60	19.462,93	18.571,50	48.657,33
7.8	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	500,00	5,95	1,65	71,40	117,81	178,50	294,53
7.9	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	14.100,00	8.057,14	0,16	96.685,68	15.469,71	241.714,20	38.674,27
7.10	Esquadrias Internas - Face Interna	500,00	11,90	0,79	142,80	112,81	357,00	282,03
7.12	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	500,00	11,90	0,71	142,80	101,39	357,00	253,47
7.13	Áreas Internas - Banheiros	150,75	150,75	14,54	1.809,00	26.302,86	4.522,50	65.757,15
7.14	Áreas Internas - Laboratórios	584,02	584,02	9,96	7.008,24	69.802,07	17.520,60	174.505,18
SUBTOTAL DO ITEM 6		33.137,00	11.391,17		136.694,04	190.098,95	341.735,10	475.247,40
ITEM 8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS PAULO FREIRE (NÚCLEO PEDAGÓGICO)								
8.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	1.955,16	1.955,16	3,34	23.461,92	78.362,81	58.654,80	195.907,03
8.2	Áreas Internas - Pisos Frios	2.239,39	1.597,98	3,34	19.175,76	64.047,04	47.939,40	160.117,60
8.3	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	2.220,55	2.220,55	2,16	26.646,60	57.556,66	66.616,50	143.891,64
8.4	Esquadrias Internas - Face Interna	3.158,40	75,21	0,79	902,52	712,99	2.256,30	1.782,48
8.5	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	3.158,40	75,21	0,71	902,52	640,79	2.256,30	1.601,97
8.6	Áreas Internas - Banheiros	268,32	268,32	14,54	3.219,84	46.816,47	8.049,60	117.041,18
8.7	Áreas Internas - Laboratórios	659,70	659,70	9,96	7.916,40	78.847,34	19.791,00	197.118,36
8.8	Áreas Hospitalares e Assemelhados	295,80	295,80	12,20	3.549,60	43.305,12	8.874,00	108.262,80
SUBTOTAL DO ITEM 7		13.955,72	7.147,93		85.775,16	370.289,22	214.437,90	925.723,20
ITEM 9. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO COLÉGIOS UNIVERSITÁRIOS DO CAMPUS JORGE AMADO								
9.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	800,00	152,39	3,34	1.828,68	6.107,79	4.571,70	15.269,48
SUBTOTAL DO ITEM 8		800,00	152,39		1.828,68	6.107,79	4.571,70	15.269,40
ITEM 10. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO COLÉGIOS UNIVERSITÁRIOS DO CAMPUS SOSÍGENES COSTA								
10.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	360,00	68,58	3,34	822,96	2.748,69	2.057,40	6.871,72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



SUBTOTAL DO ITEM 9		360,00	68,58		822,96	2.748,69	2.057,40	6.871,80
ITEM 11. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO COLÉGIOS UNIVERSITÁRIOS DO CAMPUS PAULO FREIRE								
11.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	360,00	68,58	3,34	822,96	2.748,69	2.057,40	6.871,72
SUBTOTAL DO ITEM 10		360,00	68,58		822,96	2.748,69	2.057,40	6.871,80
VALOR TOTAL		324.820,30	129.071,44		1.548.857,28		3.872.143,20	5.543.114,10



ANEXO II
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. A empresa vencedora deverá enviar planilhas conforme Convenção Coletiva adotada pela mesma, nos termos do Edital e legislação trabalhista vigente.
2. A empresa vencedora deverá encaminhar sua planilha de acordo com sua realidade operacional e o lance ofertado, observando-se o limite de valor estimado previsto no Anexo I-C
3. O Acordo ou Convenção Coletiva utilizada deverá ser da localidade de prestação de serviços, independente da localização da sede da empresa licitante.
4. As planilhas que compõe este Anexo estão também no formato .xlsx, podendo ser solicitadas pelo e-mail: contratos@usfb.edu.br (pode colocar o e-mail da licitação)
5. O Salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do Salário Mínimo Nacional.
6. A inclusão de itens dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Deverá ser observado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente nos municípios de prestação dos serviços, ou na falta deste, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente no Estado da Bahia.
7. Os itens da planilha cujo percentual não decorrem de determinação legal deverão ser preenchidos com base na realidade operacional e base estatística de cada empresa. Entretanto, todas as obrigações trabalhistas e despesas decorrentes da perfeita execução do Contrato deverão ser atendidas, uma vez que a planilha de custos tem caráter instrumental.
8. Todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do Contrato deverão estar previstas na planilha.
9. Pagamento de benefícios não previstos em Convenção Coletiva de Trabalho e na legislação trabalhista fica a critério da Contratada, observando a legislação trabalhista vigente.
10. A licitante, a seu critério, poderá compartilhar a planilha de custos para itens similares, bem como a relação de uniformes, materiais e equipamentos.
11. Para cálculo do valor unitário, o licitante deverá considerar a seguinte metodologia (área a ser limpa por dia / custo da mão de obra).



ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº			
Licitação nº			
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):			
Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 30 meses			
Mão de obra vinculada à execução Contratual: Dedicção Exclusiva			
Identificação do Serviço: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.			
Classificação Brasileira de Ocupações:			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria profissional (vinculada à execução Contratual):			
Data Base da Categoria (dia/mês/ano):			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Item do TR	Descrição	Carga Horária	Salário
1.1	Serviço de Limpeza de Áreas Internas - Salas de Aula	192 h	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
MÓDULO 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	0,00
Total do Submódulo 2.1		11,11%	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2			
Módulo 1 + Módulo 2.1			0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Percentual %	Valor (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	0,00
B	FGTS	8,00%	0,00
A	Salário Educação	2,50%	0,00
B	SESI/SENAC	1,50%	0,00
A	SENAI/SENAC	1,00%	0,00
B	INCRA	0,20%	0,00
A	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	0,00
B	SEBRAE	0,60%	0,00
Total do Submódulo 2.2		36,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (Quantidade de dias: 22, Valor Ida e Volta R\$ 7,00) - 6%		0,00
B	Auxílio Alimentação		0,00
C	Assistência Médica (CCT)		0,00
D	Seguro de vida em grupo		
E	Auxílio Funeral		
F	Outros (especificar)		
Total do Submódulo 2.3			0,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	0,00	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00	
2.3	Benefícios mensais e diários	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	82,590%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,400%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	9,180%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,800%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,600%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			0,00



MÓDULO 4 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	0,00
B	Faltas Legais	0,82%	0,00
C	Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por doença	1,66%	0,00
E	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	0,00
F	Acidente de Trabalho	0,03%	0,00
G	Benefícios mensais e diários		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
Item	Descrição		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais e Equipamentos		0,00
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			0,00
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	0,00
B	Lucro	6,79%	0,00
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		0,00
C	Tributos (Cálculo por Dentro)	0,9135	0,00
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C1-A (PIS)	0,650%	0,00
	C1-B (COFINS)	3,00%	0,00
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,00
	C3.A - (ISS)	5,00%	0,00
	Soma dos Tributos	8,65%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
	Subtotal (A = B + C + D + E)	0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
	Valor Total por Empregado	0,00
	PRODUTIVIDADE	
	PREÇO UNITÁRIO (M²)	



ANEXO II-B
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORMES

Conjunto de Uniforme completo para os postos de xxxxxx por empregado (Itens do TR XX; XX; XX)					
Item	Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
CUSTO MENSAL DO UNIFORME POR EMPREGADO					R\$ -
CUSTO ANUAL DO UNIFORME POR EMPREGADO					R\$ -

Obs: Será pago somente o valor efetivamente gasto no mês, mediante a apresentação de documento fiscal



ANEXO II-C
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA EQUIPAMENTOS

Materiais e equipamentos disponibilizados por posto (Itens do TR XX; XX; XX)					
Item	Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
CUSTO MENSAL COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO					R\$ -
CUSTO ANUAL COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO					R\$ -

Obs: Será pago somente o valor efetivamente gasto no mês, mediante a apresentação de documento fiscal.



ANEXO II-D
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
Processo nº								
Licitação nº								
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):								
Data de apresentação da proposta (mês/ano)								
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:								
Nº de meses de execução contratual: 30 meses								
Mão de obra vinculada à execução Contratual: Dedicção Exclusiva								
Identificação do Serviço: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.								
Classificação Brasileira de Ocupações:								
Salário Normativo da Categoria Profissional:								
Categoria profissional (vinculada à execução Contratual):								
Data Base da Categoria (dia/mês/ano):								
Item	Item 1. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Campus Jorge Amado (Salas de Aula e Administrativo e Reitoria (Ferradas))	Und. De Medida	Área Física	Qtd. (m²/dia)	Produtividade	Qtd. Postos	Preço Unitário (mensal)	Valor Total (30 meses)
1.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m²	980,95	980,95				-
1.2	Áreas Internas - Pisos Frios	m²	2.243,34	1.259,99				-
1.3	Áreas Internas - Almoarifados / Galpões	m²	232,55	119,25				-
1.4	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m²	722,74	276,08				-
1.5	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	m²	1.138,80	225,48				-
1.6	Esquadrias Internas - Face Interna	m²	1.125,00	26,79				-
1.7	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m²	1.125,00	26,79				-
1.8	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	m²	172,00	4,10				-
1.9	Áreas Internas - Banheiros	m²	216,40	216,40				-
SUBTOTAL DO ITEM 1			7.956,78	3.135,83		-		-
Item 2. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação na Reitoria (Centro)								
2.1	Áreas Internas - Pisos Frios	m²	1.849,77	1.057,02				-
2.2	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m²	330,79	141,28				-
2.3	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	m²	600,00	228,57				-
2.4	Esquadrias Internas - Face Interna	m²	900,00	21,42				-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



2.5	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m ²	450,00	10,71				-
2.6	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	m ²	450,00	10,71				-
2.7	Áreas Internas - Banheiros	m ²	145,16	145,16				-
SUBTOTAL DO ITEM 2			4.725,72	1.614,87			-	-
Item 3. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Campus Jorge Amado (Núcleo Pedagógico e Núcleo de Vivências)								
3.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	1.753,06	1.753,06				-
3.2	Áreas Internas - Pisos Frios	m ²	2.835,90	1.725,83				-
3.3	Áreas Internas - Pisos Acarpetados	m ²	305,00	58,10				-
3.4	Áreas Internas - Almojarifados / Galpões	m ²	79,52	34,23				-
3.5	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m ²	5.221,99	2.107,35				-
3.6	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	m ²	900,00	257,14				-
3.7	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	m ²		6.057,14				-
3.8	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	m ²	1.000,00	571,43				-
3.9	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	m ²	2.589,38	748,34				-
3.10	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	m ²	1.000,00	71,43				-
3.11	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m ²	3.000,00	37.214,29				-
3.12	Esquadrias Internas - Face Interna	m ²	3.357,00	79,92				-
3.13	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m ²	3.357,00	79,92				-
3.14	Áreas Internas - Banheiros	m ²	357,85	357,85				-
3.15	Áreas Hospitalares e Assemelhados	m ²	400,00	400,00				-
SUBTOTAL DO ITEM 3			26.156,70	51.516,03			-	-
Item 4. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Centro de Formação em Ciências Agro-Florestais								
4.1	Áreas Internas - Pisos Frios	m ²	3.321,50	1.265,34				-
SUBTOTAL DO ITEM 4			3.321,50	1.265,34			-	-
Item 5. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Campus Sosigenes Costa								
5.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	712,00	712,00				-
5.2	Áreas Internas - Pisos Frios	m ²	2.971,60	2.187,24				-
5.3	Áreas Internas - Pisos Acarpetados	m ²	1.380,05	262,87				-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



5.4	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m ²	7.985,05	4.134,34				-
5.5	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	m ²	513,95	24,47				-
5.6	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	m ²	887,08	295,77				-
5.7	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	m ²	22.110,00	4.211,43				-
5.8	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	m ²	10.098,50	303,40				-
5.9	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	m ²	13.625,00	162,20				-
5.10	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m ²	50.422,45	28.812,83				-
5.11	Esquadrias Internas - Face Interna	m ²	1.462,00	34,81				-
5.12	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m ²	965,00	22,98				-
5.13	Esquadrias Externas - Face Externa com exposição a situação de risco	m ²	497,00	11,83				-
5.14	Áreas Internas - Banheiros	m ²	405,95	405,95				-
SUBTOTAL DO ITEM 5			114.035,63	41.582,12			-	-
Item 6. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Campus Sosígenes Costa (Núcleo Pedagógico)								
6.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	1.994,36	2.032,69				-
6.2	Áreas Internas - Pisos Frios	m ²	2.510,37	2.484,38				-
6.3	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m ²	4.041,18	4.041,18				-
6.5	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	m ²	2.000,00	190,48				-
6.6	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	m ²	2.000,00	47,62				-
6.7	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	m ²	2.000,00	23,81				-
6.8	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m ²	6.000,00	3.428,57				-
6.9	Esquadrias Internas - Face Interna	m ²	3.444,00	81,99				-
6.10	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m ²	3.444,00	81,99				-
6.11	Áreas Internas - Banheiros	m ²	264,95	264,95				-
6.12	Áreas Internas - Laboratórios	m ²	215,23	215,23				-
6.13	Áreas Hospitalares e Assemelhados	m ²	450,00	450,00				-
SUBTOTAL DO ITEM 6			28.364,09	13.342,89			-	-
Item 7. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Campus Paulo Freire								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



7.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	863,58	471,57				-
7.2	Áreas Internas - Pisos Frios	m ²	872,00	635,41				-
7.3	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m ²	663,05	418,85				-
7.4	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos	m ²	129,30	24,63				-
7.5	Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	m ²	674,30	342,86				-
7.6	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	m ²	1.700,00	161,90				-
7.7	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	m ²	3.390,00	80,71				-
7.8	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	m ²	4.000,00	47,62				-
7.9	Áreas Externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m ²	9.090,00	5.194,29				-
7.10	Esquadrias Internas - Face Interna	m ²	500,00	11,90				-
7.12	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m ²	500,00	11,90				-
7.13	Áreas Internas - Banheiros	m ²	150,75	150,75				-
7.14	Áreas Internas - Laboratórios	m ²	584,02	584,02				-
SUBTOTAL DO ITEM 7			23.117,00	8.136,41			-	-
Item 8. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Campus Paulo Freire (Núcleo Pedagógico)								
8.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	1.955,16	1.955,16				-
8.2	Áreas Internas - Pisos Frios	m ²	2.239,39	1.597,98				-
8.3	Áreas Internas - Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	m ²	2.220,55	2.220,55				-
8.4	Esquadrias Internas - Face Interna	m ²	3.158,40	75,21				-
8.5	Esquadrias Externas - Face Externa sem exposição a situação de risco	m ²	3.158,40	75,21				-
8.6	Áreas Internas - Banheiros	m ²	268,32	268,32				-
8.7	Áreas Internas - Laboratórios	m ²	659,70	659,70				-
8.8	Áreas Hospitalares e Assemelhados	m ²	295,80	295,80				-
SUBTOTAL DO ITEM 8			13.955,72	7.147,93			-	-
Item 9. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Colégios Universitários do Campus Jorge Amado								
9.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	800,00	152,39				-
SUBTOTAL DO ITEM 9			800,00	152,39			-	-
Item 10. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Colégios Universitários do Campus Sosígenes Costa								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



10.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	360,00	68,58				-
SUBTOTAL DO ITEM 10			360,00	68,58		-		-
Item 11. Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação no Colégios Universitários do Campus Paulo Freire								
11.1	Áreas Internas - Pisos Frios - Salas de Aula	m ²	360,00	68,58				-
SUBTOTAL DO ITEM 11			360,00	68,58		-		-
VALOR GLOBAL			223.153,14	128.030,97				-



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

A Universidade Federal do Sul da Bahia, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei N° 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, CNPJ sob n° 18.560.547/0001-07, neste ato representada pelo Pró-reitor de Planejamento e Administração, Francisco José Gomes Mesquita, nomeado pela Portaria n° 613 de 11 de julho de 2018, publicada no DOU n° 133, de 12 de julho de 2018, portador da matrícula funcional n° 6268416, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° xx/2019, processo administrativo n° 23746.007656/2019-30 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de natureza continuada de Limpeza e Conservação para a Universidade Federal do Sul da Bahia, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n° 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total de Referência
1	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado e Reitoria (Ferradas).	Serviço Mensal	30		
2	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza na Reitoria da UFSB (Centro).	Serviço Mensal	30		
3	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado (Núcleo Pedagógico e Núcleo de Vivências)	Serviço Mensal	30		
4	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Centro de Formação em Ciências Agro-Florestais.	Serviço Mensal	30		
5	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30		
6	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Núcleo Pedagógico do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30		



7	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30		
8	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação no Núcleo Pedagógico do Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30		
9	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Jorge Amado.	Serviço Mensal	30		
10	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30		
11	Prestação dos Serviços Especializados de Limpeza e Conservação no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30		
			TOTAL		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul da Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA _____, OBJETO DO PREGÃO ___/2020, PROCESSO _____.

A Universidade Federal do Sul da Bahia, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representado pela Magnífica Reitora Prof.ª _____, nomeada pela Portaria nº _____, de ___/___/____, publicada no DOU de ___/___/____, inscrita no CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida pela _____ - UF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) (cargo) o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil)portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ___/2020, por Sistema de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Und. De Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total de Referência
1	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado e Reitoria (Ferradas).	Serviço Mensal	30		
2	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza na Reitoria da UFSB (Centro).	Serviço Mensal	30		
3	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Jorge Amado (Núcleo Pedagógico e Núcleo de Vivências)	Serviço Mensal	30		
4	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Centro de Formação em Ciências Agro-Florestais.	Serviço Mensal	30		
5	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30		



6	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Núcleo Pedagógico do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30		
7	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30		
8	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação no Núcleo Pedagógico do Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30		
9	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Jorge Amado.	Serviço Mensal	30		
10	Prestação de Serviço Especializado de Limpeza e Conservação nos Colégios Universitários do Campus Sosígenes Costa.	Serviço Mensal	30		
11	Prestação dos Serviços Especializados de Limpeza e Conservação no Campus Paulo Freire.	Serviço Mensal	30		
			TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da In SEGES/MP nº 05/2017, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



- 11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
- 11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- 11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9.** A CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10.** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.2.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna-Ba, de..... de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – 2 –



ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é parte integrante do Contrato.
2. O objetivo dos IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
3. Os descontos serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.
4. Para efeito de aplicação de descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.
5. Quando da ocorrência de alguma infração, será aplicada a Advertência e aberto o prazo para o contraditório e ampla defesa. Os descontos e sanções serão aplicados quando imediatamente após a ocorrência da infração.
6. Os descontos ocorrerão nos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, deduzidas da garantia ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
7. A futura contratada poderá justificar as faltas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para justificar as faltas cometidas por força do disposto no Art. 33, § 1º, da IN MPOG nº 06/2014.
8. As atividades consideradas críticas a critério do gestor e fiscal do contrato tem meta a cumprir igual a 100%.

INDICADOR	
Nº 01 – ROTINA DE TRABALHO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço conforme rotina descrita
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A: Metragem total das unidades do contrato B: Metragem total das unidades onde foram registradas as ocorrências $\frac{A-B}{A} \times 100$
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.



INDICADOR	
Nº 02 – QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade exigida na prestação do serviço.
Meta a Cumprir	95% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A: Metragem total das unidades do contrato B: Metragem total das unidades onde foram registradas as ocorrências $\frac{A-B}{A} \times 100$
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 03 – DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS	
Item	Descrição
Finalidade	Fornecer a quantidade de funcionários necessários para a execução do serviço.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Faltas sem reposição.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.



INDICADOR	
Nº 04 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CRACHÁS, EQUIPAMENTOS E EPIS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a apresentação e segurança dos funcionários, bem como o controle de acesso.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 05 – PONTUALIDADE E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o fornecimento de equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como sua substituição e manutenção quando necessário.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.



INDICADOR	
Nº 06 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir os direitos dos funcionários e a segurança do contrato.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 07 – PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir os direitos dos funcionários e a segurança do contrato.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.



INDICADOR	
Nº 08 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
Item	Descrição
Finalidade	Qualidade na execução contratual.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 09 – MANUTENÇÃO DE PREPOSTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a comunicação com a contratada
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.



INDICADOR	
Nº 10 – CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a perfeita execução contratual.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.



ANEXO VI

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO
DIRETO RELATIVO AO CONTRATO Nº XX/2019**

XXXXXXXXXX (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXX (nome do(a) representante), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB, para os fins dos artigos 64 e Anexo XII, da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do edital do pregão nº XX/XXXX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o alínea “d”, subitem 1.2, anexo VII-B inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa XXXXXXXX junto a instituição bancária oficial, conforme o Anexo XII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta;

3) que o Contratante utilize o valor da **garantia** prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme alínea “j”, subitem 3.1, anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

..... de..... de 2019

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:
CNPJ nº
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão nº xxxxxx, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), de de 2019.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Apresentar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



ANEXO VIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:



Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**



ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA (SOMENTE PARA O VENCEDOR DA LICITAÇÃO)

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Cidade/UF, de de

ASSUNTO: Autorização para retenções em Conta Vinculada

Prezado Senhor(a),

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no artigo 64 e Anexo XII, da Instrução Normativa nº 05/2017, AUTORIZA a Universidade Federal do Sul da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.560.547/10001-07, situado na BR-415, Km-39, s/n, Bairro Ferradas, Cep: 45.613-204, Itabuna-Bahia, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Caixa Econômica Federal, agência 3792), a abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo XII da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Pregão Eletrônico n.º ___/___

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ (identificação completa), por seu representante legal, _____ (identificação completa), declara, sob as penas da lei, em atendimento ao edital da licitação supra indicada que, na data da sessão pública de abertura do Pregão eletrônico n.º _____, tem em vigor os seguintes contratos de terceirização firmados com entidades públicas e/ou privadas, e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas à verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	n.º do Contrato	Objeto	Local da prestação dos serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor do serviço	Situação Atual

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN N.º 2/2008, ALTERADA PELA IN N.º 6/2013.



a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 =$

Valor da Receita Bruta



ANEXO XI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

(A ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO N° XXXX

A Universidade Federal do Sul da Bahia, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei N° 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-000, CNPJ sob n° 18.560.547/0001-07, neste ato representado pelo MAGNÍFICA REITORA PROF. JOANA ANGELICA GUIMARÃES DA LUZ, **AUTORIZA**, para os fins do disposto no anexo VII- B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F, da Instrução Normativa n° 5/2017;

(X) a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO XII

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº NN/AAAA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a), (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº / - , por meio da Coordenação, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº , de / / , (data) publicada no D.O.U. de __/ / , (data) neste ato, representado(a) pelo(a) (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº, de // (data), publicada no D.O.U. de // (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.



4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. Partícipes – referência ao órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. **A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.



4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, contendo o número da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao



autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas- depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irreatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas- depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:



1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.



CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Itabuna.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Itabuna, de _____ de 20xx.

Testemunhas:

CPF:

CPF



ANEXO XIII

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I** - 13o (décimo terceiro) salário;
- II** - férias e um terço constitucional de férias;
- III** - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- IV** - encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.



6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.
- 7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.
8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.
12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS
INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM	
13 ^o (décimo terceiro) salário	8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10 % (doze vírgula dez por cento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43 % (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13 ^o (décimo terceiro) salário*	7,39 % (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60 % (sete vírgula sessenta por cento)	7,82 % (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82 % (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03 % (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25 % (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº:
_____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo
VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, DECLARA que instalará escritório na cidade de Itabuna/BA, ou em um raio máximo de
até 300 km da cidade de Porto Seguro/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da
vigência do contrato.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º ____/____ - UFSB, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL